



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024

FOLHA Nº

~~0~~ /001

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09 /2024**


**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, COM TROCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR.**

## **AUTUAÇÃO**

**SECRETARIAS INTERESSADAS: ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Nesta data, autuei o presente processo.

**Bandeirantes, 22 de março de 2024.**

  
**Wesley Rodrigo Ramos Pires**  
Agente de Contratação



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

**Solicitação de Compra Nº 63/2024**

**Solicitante:** ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETO **Data da Solicitação:** 18/03/2024  
**Organograma:** 0900000000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM  
**Local de Entrega:** ALMOXARIFADO DA PREFEITURA  
**Objeto:** Aquisição de baterias automotivas, com troca, para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR.  
**Justificativa:** ANEXO AO PROCESSO FISICO  
**Observações:**  
**Desdobramento:**  
**Fundamento Legal:**  
**Justificativa Valores:**  
**Prazo Execução:**  
**Localidade:**


**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	213667-1	2,00	UND	BATERIA AUTOMOTIVA 60AH, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO. A BASE DE TROCA DAS BATERIAS USADAS.	197,9000	395,80
<b>Preço Total:</b>						<b>395,80</b>

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	395,80

Bandeirantes, 18 de Março de 2024.

  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

**Solicitação de Compra Nº 64/2024**

<b>Solicitante:</b>	NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ	<b>Data da Solicitação:</b>	18/03/2024
<b>Organograma:</b>	0300000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
<b>Local de Entrega:</b>	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA		
<b>Objeto:</b>	Aquisição de baterias automotivas, com troca, para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR.		
<b>Justificativa:</b>	ANEXO AO PROCESSO FISICO		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	213667-1	2,00	UND	BATERIA AUTOMOTIVA 60AH, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO. A BASE DE TROCA DAS BATERIAS USADAS.	197,9000	395,80
2	213668-1	3,00	UND	BATERIA AUTOMOTIVA 100AH, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO. A BASE DE TROCA DAS BATERIAS USADAS.	399,9000	1.199,70
3	213669-1	15,00	UND	BATERIA AUTOMOTIVA 150AH, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO. A BASE DE TROCA DAS BATERIAS USADAS	469,9000	7.048,50

**Preço Total:** 8.644,00

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	8.644,00

Bandeirantes, 18 de Março de 2024.

Assinatura do Responsável



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

**Solicitação de Compra Nº 65/2024**

<b>Solicitante:</b>	ALEXANDRO BERETTA	<b>Data da Solicitação:</b>	18/03/2024
<b>Organograma:</b>	1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
<b>Local de Entrega:</b>	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA		
<b>Objeto:</b>	Aquisição de baterias automotivas, com troca, para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR.		
<b>Justificativa:</b>	ANEXO AO PROCESSO FISICO		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	213667-1	10,00	UND	BATERIA AUTOMOTIVA 60AH, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO. A BASE DE TROCA DAS BATERIAS USADAS.	197,9000	1.979,00
2	213668-1	2,00	UND	BATERIA AUTOMOTIVA 100AH, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO. A BASE DE TROCA DAS BATERIAS USADAS.	399,9000	799,80

**Preço Total:** 2.778,80

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	2.778,80

Bandeirantes, 18 de Março de 2024.

**ALEXANDRO BERETTA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 14.147/2023

Assinatura do Responsável



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

**Solicitação de Compra Nº 66/2024**

<b>Solicitante:</b>	JOAO GUIN FILHO	<b>Data da Solicitação:</b>	18/03/2024
<b>Organograma:</b>	0500000000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
<b>Local de Entrega:</b>	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA		
<b>Objeto:</b>	Aquisição de baterias automotivas, com troca, para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR.		
<b>Justificativa:</b>	ANEXO AO PROCESSO FISICO		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	213667-1	1,00	UND	BATERIA AUTOMOTIVA 60AH, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO. A BASE DE TROCA DAS BATERIAS USADAS.	197,9000	197,90
2	213668-1	5,00	UND	BATERIA AUTOMOTIVA 100AH, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO. A BASE DE TROCA DAS BATERIAS USADAS.	399,9000	1.999,50
3	213669-1	3,00	UND	BATERIA AUTOMOTIVA 150AH, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO. A BASE DE TROCA DAS BATERIAS USADAS	469,9000	1.409,70

**Preço Total:** 3.607,10

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
174 - 05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	3.607,10

Bandeirantes, 18 de Março de 2024.

Assinatura do Responsável



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

**Solicitação de Compra Nº 67/2024**

<b>Solicitante:</b>	CLAUDIA JANZ DA SILVA	<b>Data da Solicitação:</b>	18/03/2024
<b>Organograma:</b>	0200000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Local de Entrega:</b>	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA		
<b>Objeto:</b>	Aquisição de baterias automotivas, com troca, para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR.		
<b>Justificativa:</b>	ANEXO AO PROCESSO FISICO		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**


Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	213667-1	10,00	UND	BATERIA AUTOMOTIVA 60AH, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO. A BASE DE TROCA DAS BATERIAS USADAS.	197,9000	1.979,00
2	213668-1	15,00	UND	BATERIA AUTOMOTIVA 100AH, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO. A BASE DE TROCA DAS BATERIAS USADAS.	399,9000	5.998,50
3	213669-1	7,00	UND	BATERIA AUTOMOTIVA 150AH, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO. A BASE DE TROCA DAS BATERIAS USADAS	469,9000	3.289,30

**Preço Total:** 11.266,80

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
51 - 02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	11.266,80

Bandeirantes, 18 de Março de 2024.

  
Assinatura do Responsável



6  
10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

**1. Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração

1.1. **Responsável pela demanda:** Claudia Janz da Silva

**2. Objeto da demanda:** Aquisição de baterias automotivas, com troca, para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR.

2.1. Características do objeto:

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Material de consumo;
- Material permanente / equipamento.

**3. Forma de contratação sugerida:**

- Pregão
- Dispensa – Lei 14.133/21 art. 75, II, § 3º
- Inexigibilidade
- Concorrência
- Concurso
- Leilão

**4. Item previsto no plano anual de contratação – PAC:**

- Sim – Especificar Ano: 2024 Especificar item: 26
- Não previsto no PAC - Justificar o motivo:

**5. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:**

A frota municipal desempenha um papel fundamental na consecução das políticas públicas, abrangendo desde o transporte de servidores até a realização de serviços de manutenção e emergenciais. A observação de falhas recorrentes nas baterias automotivas existentes compromete não apenas a eficiência operacional, mas também a segurança e a prontidão dos veículos.

A defasagem técnica e a vida útil exaurida das baterias atuais têm ocasionado impactos diretos na prestação de serviços à comunidade, gerando custos adicionais com manutenções corretivas e, conseqüentemente, comprometendo a continuidade das atividades essenciais. A compra de baterias automotivas modernas e compatíveis com a frota municipal torna-se, portanto, uma medida indispensável para garantir a confiabilidade e a disponibilidade dos veículos, refletindo diretamente no atendimento eficiente às demandas do município.

5.1. Descrição /identificação da necessidade:

- Nova contratação
- Nova contratação em vista de extinção contratual\*
- Nova contratação de acordo com a necessidade da contratante
- Nova contratação em vista da negativa do contratado na renovação

\*Observações:

6.2. CONTRATO (SE EXTINTO): 197/2023

6.3. VIGÊNCIA: 20/07/2023 à 16/01/2024

6.4. CONTRATADO: MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA

**6. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CNAE	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 60AH. SELO INMETRO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 400A/H, A BASE DE TROCA	4530-7/03	375689	UND	25
02	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 100AH. SELO INMETRO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 500A/H, A BASE DE TROCA	4530-7/03	419343	UND	25
03	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 150AH. SELO INMETRO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 800A/H, A BASE DE TROCA	4530-7/03	343099	UND	25

## 7. Prazos:

- 7.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 04/2024;  
7.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 04/2024;  
7.3. Data início da execução: 04/2024

## 8. Requisitos da contratação

- 8.1. Garantia do Produto e de Execução: Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que o pagamento é efetuado em até 30 dias após recebimento definitivo do produto, o que garante à Administração evitar qualquer inadimplemento na prestação de serviço.  
8.2. Local da entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal  
8.3. Endereço de entrega: Rua Avenida Prefeito Moacir Castanho, nº. 1434, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000.  
8.4. Telefone de Contato: (43) 3542-4525  
8.5. Horário da Entrega: 08:00h e 11:30h, se segunda a sexta feira  
8.6. Data da vigência do contrato: 12 (doze) meses

## 9. Créditos orçamentários:

- 9.1. Valor estimado da contratação mediante orçamento prévio: R\$ 26.692,50 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)  
9.1.1. Valor de Custeio: R\$0,00  
9.1.2. Valor estimado investimento: R\$ xx (xx)  
9.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno): R\$ xx (xx)  
9.3. Plano Orçamentário: R\$ xx (xx)

10. Grau de prioridade:  Alta       Média       Baixa

11. Demanda inédita na Administração?  SIM       NÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**12. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:**

- a) Fiscal Técnico: Ederson Mendes Vilela
- b) Assessoria de Planejamento: Patrícia de Oliveira Pedroso
- c) Gestor do Contrato: Claudia Janz da Silva

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 12 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIA JANZ DA SILVA**  
**Secretária de Administração**



9

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA nº 1.621/2.023

**JAEISON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

### R E S O L V E

**Art. 1º** - Nomear o servidor Ederson Mendes Vilela, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação dos contratos da Secretaria de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 684  
Ano 2023  
Página 25 de 81

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Dezembro de 2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEQ	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	JUSTIFICATIVA SUCINTA	VALOR ESTIMATIVO ANUAL	CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO / RENOVAÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO PREVISTA VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2024	PERÍODO CONTRATAÇÃO RENOVAÇÃO	UNIDADE DEMANDANTE	DIRETRIZES DE PAGAMENTO	EPP - ME OU MEI OU ABERTA
22	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIROS	CONSIDERANDO A NECESSIDADE EM CONFECIONAR CHAVES PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS, BEM COMO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICÍPIO, NO INTUITO EM ABRANGER A DEMANDA OU REPOR POR PERDAS OU DANOS.	R\$ 3.000,00	CONTRATAÇÃO	COMPRA DIRETA	AGOSTO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	POR AQUISIÇÃO	EPP - ME OU MEI OU ABERTA
23	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS	MESMO POSSUINDO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO, OS SERVIÇOS SE FAZEM NECESSÁRIOS, POIS AINDA UTILIZAMOS EM ALGUMAS SITUAÇÕES O ENVIO DE DOCUMENTOS E OUTROS VIA CORREIOS,	R\$ 15.000,00	CONTRATAÇÃO	COMPRA DIRETA	AGOSTO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	POR AQUISIÇÃO	EPP - ME OU MEI OU ABERTA
24	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÕES E MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	OS SERVIÇOS SE FAZEM NECESSÁRIOS, POIS ATUALMENTE POSSUÍMOS NA FROTA MUNICIPAL DIVERSOS VEÍCULOS NOVOS E SEMI-NOVOS, ONDE DEVEMOS CUMPRIR AS REVISÕES PARA ASSEGURAR A GARANTIA DO FABRICANTE BEM COMO, PROLONGAR A VIDA ÚTIL DO AUTOMÓVEL.	R\$ 350.000,00	CONTRATAÇÃO	COMPRA DIRETA	DE ACORDO COM A NECESSIDADE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	POR AQUISIÇÃO	EPP - ME OU MEI OU ABERTA
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES DE PABX	NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTÃO INSTALADOS PABX, ONDE EXISTE A NECESSIDADE EM REALIZAR MANUTENÇÕES PERIÓDICAS, PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.	SEC. DE OBRAS	CONTRATAÇÃO	COMPRA DIRETA	JULHO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MENSAL	EPP - ME OU MEI OU ABERTA
26	AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS E ESTACIONÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO NA FOTA MUNICIPAL E NO-BREAKS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	TRATA-SE DE ITEM ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE FAZEM SUA UTILIZAÇÃO, SOBRE DESGASTE CONFORME A UTILIZAÇÃO PERDENDO SUA CAPACIDADE AO LONGO DO TEMPO, VINDO A EXISTIR A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO.	R\$ 18.000,00	AQUISIÇÃO	LICITAÇÃO	JULHO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	POR AQUISIÇÃO	EPP - ME OU MEI OU ABERTA
27	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS.	EM DIVERSAS SALAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, ESTÃO INSTALADOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, HAVENDO A NECESSIDADE CONSTANTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, PARA QUE ASSIM POSSAMOS GARANTIR A VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS.	R\$10.000,00	CONTRATAÇÃO	LICITAÇÃO	JUNHO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	POR AQUISIÇÃO	EPP - ME OU MEI OU ABERTA

Rua Frei Rafael Proner1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### I - Informações Gerais:

1. Processo Administrativo:
2. Setor Requisitante: Secretária de Administração
3. Equipe de Planejamento da Contratação: Patrícia Pedroso de Oliveira – Secretária de Planejamento; Claudia Janz da Silva – Secretária de Administração, Elias Masson – Diretor de Transportes

### II - Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):

A frota municipal desempenha um papel fundamental na consecução das políticas públicas, abrangendo desde o transporte de servidores até a realização de serviços de manutenção e emergenciais. A observação de falhas recorrentes nas baterias automotivas existentes compromete não apenas a eficiência operacional, mas também a segurança e a prontidão dos veículos.

A defasagem técnica e a vida útil exaurida das baterias atuais têm ocasionado impactos diretos na prestação de serviços à comunidade, gerando custos adicionais com manutenções corretivas e, conseqüentemente, comprometendo a continuidade das atividades essenciais. A compra de baterias automotivas modernas e compatíveis com a frota municipal torna-se, portanto, uma medida indispensável para garantir a confiabilidade e a disponibilidade dos veículos, refletindo diretamente no atendimento eficiente às demandas do município.

Memória de cálculo de consumo nos últimos 3 anos:

	2021	2022	2023
BATERIA 60AH	20	5	12
BATERIA 70AH	10	0	0
BATERIA 90AH	0	5	0
BATERIA 100AH	25	20	18
BATERIA 150AH	25	17	12

A eventual aquisição de baterias se faz necessária pois a utilização da frota da Prefeitura Municipal é frequente e, como o prazo de duração destas peças é finito, é imprescindível efetuar a troca para manter a segurança e o correto funcionamento dos veículos, maquinários e motocicletas que são utilizados pela municipalidade na manutenção do bom andamento dos serviços públicos como um todo.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações 2024, Item 26, publicado no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, em 28 de Dezembro de 2023. Edição nº 684, Ano 2023, Página 25 de 81. [www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

3.1. DO OBJETO: Aquisição de baterias automotivas, com troca, para atender às necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR.

3.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CNAE	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 60AH. SELO INMETRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 400A/H, A BASE DE TROCA	4530-7/03	375689	UND	25
02	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 100AH. SELO INMETRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 500A/H, A BASE DE TROCA	4530-7/03	419343	UND	25
03	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 150AH. SELO INMETRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 800A/H, A BASE DE TROCA	4530-7/03	343099	UND	25

3.3. NATUREZA DO SERVIÇO: Comum, devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto.

3.4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO: A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.5. DA EXECUÇÃO

3.5.1. Poderão participar deste processo de aquisição empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

3.5.2. A proposta de preço deverá compreender todas as despesas referente a entrega, taxas e impostos;

3.5.3. Os bens a serem disponibilizado e especificado neste estudo técnico, deverão estar em perfeitas condições de utilização. No caso de mal execução, quanto sua manipulação, a CONTRATADA deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do (s) produto(s).

3.5.4. A CONTRATADA deverá substituir, por sua conta, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.5.5. Os itens especificados neste estudo técnico, classificam-se como comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de forma integral de acordo com quantidades solicitadas na ordem de entrega de bens a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.5.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art.120 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e ainda pelos encargos: trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços;

3.5.7. A garantia dos produtos especificado neste estudo técnico deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal dos produtos. Sendo assim, durante o período especificado, a empresa é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.5.8. Todos os custos com as eventuais substituições e manutenções preventivas e/ou corretivas contra qualquer não conformidade da funcionalidade dos produtos, ocorrerão por conta da CONTRATADA, durante o período de garantia.

3.5.9. Consideraremos como início do prazo de garantia a data da emissão da nota fiscal relativa aos bens entregues, desde que aceito pela Secretaria Municipal de Administração;

3.5.10. Caso algum dos produtos entregues apresente alguma contradição com o que foi solicitado neste estudo, de termo de referência ou algum defeito de fabricação, a CONTRATADA deverá providenciar a troca/substituição do mesmo em até 02 (dois) dias úteis.

3.6. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

3.7. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S: Se aplica à presente contratação a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's, uma vez que existem empresas enquadradas como MEI'S, ME's ou EPP's para o objeto especificado.

3.8. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consórcio de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

3.10. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE:

3.10.1. A contratada deverá promover a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº. 401/2008, e contribuir para o programa de logística reserva em todo o material empregado a ser descartado, devolvendo-o para o fabricante ou importador, que será responsável pela destinação final ambientalmente adequada, observando-se a existência de acordos setoriais, regulamentos expedidos pelo Poder Público ou termos de compromisso, na forma do art. 15 do Decreto nº. 7.404/2010.

3.11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

3.11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sendo ele: Sr. Ederson Mendes Vilela.

3.11.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.11.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.11.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.11.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.11.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.11.10. O gestor do contrato, Sra. CLAUDIA JANZ DA SILVA, Secretária da Administração, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.11.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

3.11.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.11.13. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.11.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.11.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.11.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

3.11.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.11.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.11.19. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, 02 (dois) servidores designados pelo Poder Público CONTRATANTE, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).

## **3.12. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

3.12.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 04/2024;

3.12.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 04/2024

3.12.3. Data início da execução: 04/2024

3.12.4. O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

3.12.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados.

## **3.13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.13.1. O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento, o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.

3.13.2. Nesse prazo, a CONTRATADA deverá enviar os bens contratados, conforme as condições definidas neste estudo técnico e respectivo termo de Referência.

3.13.3. Em caso de não observância do prazo para a entrega dos produtos, falta do produto, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de fornecimento dos produtos nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos itens emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato administrativo e na legislação legal.

3.13.4. Os itens deverão ser entregues nos endereços informados pela Almoxarifado da Prefeitura Municipal - Rua Avenida Prefeito Moacir Castanho, nº. 1434, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08:00h e 11:30h, se segunda a sexta feira.

## **III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):**

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais foi constatado que, perante o tipo de objeto, as aquisições ocorrem de forma semelhante em outros órgãos da Administração Pública.

Houve contratações correlatas em outras entidades, tendo sido realizada as pesquisas no Portal de Informação para Todos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

A pesquisa de preço deste estudo utilizou a metodologia disposta em Art. 368 do Municipal nº 3.537/2023, sendo os preços obtidos de forma combinada e concomitante:

- a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

A escolha, especificações e quantidades de baterias a serem adquiridas decorrente de estudos foram baseadas nas últimas demandas registrada pela Divisão de Transportes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 60AH. SELO INMETRO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 400A/H, A BASE DE TROCA	25	R\$ 197,90	R\$ 4.947,50
02	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 100AH. SELO INMETRO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 500A/H, A BASE DE TROCA	25	R\$ 399,90	R\$ 9.997,50
03	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 150AH. SELO INMETRO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 800A/H, A BASE DE TROCA	25	R\$ 469,90	R\$ 11.747,50

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):

A aquisição de bateria automotivas a base de troca pode ser realizada através de Pregão Eletrônico, porém conforme nova Lei de Licitações 14.133/21, art. 75, II, é dispensável a licitação para valores inferiores R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), sendo a solução mais vantajosa e com celeridade e economia processual para Administração Pública é a Dispensa de Licitação, conforme a Lei 14.133/21 art. 75, II, § 3º.

Considerando o §2º do art. 159 do Decreto Municipal Nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023:

*Art. 159. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Segue abaixo estrutura hierarquia, destacando a subclasse do CNAE da presente contratação:

## Hierarquia

Seção:	<b>G</b>	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
Divisão:	<b>45</b>	COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
Grupo:	<b>45.3</b>	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores
Classe:	<b>45.30-7</b>	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores
Subclasse:	<b>4530-7/03</b>	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Fonte: <https://concla.ibge.gov.br/>

## IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº 3.537/2023):

Destacamos que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a Frota Municipal, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2024, combinado com o histórico da demanda dos anos anteriores.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

O parcelamento da solução é a regra devendo o processo ser realizada por item, pois o objeto é divisível, e não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

A equipe declara que não há necessidade premente de contratação correlata ou interdependente porque não há estoque passivo de baterias descartadas e em desuso, bem como haverá por parte da contratada o dever de, no prazo de vigência do contrato, adoção de logística reserva de baterias fornecidas, conforme será disciplinado no Termo de Referência (TR).

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

Através das aquisições provenientes desta contratação pretende-se estabelecer uma rotina de manutenção eficiente da frota de veículos e máquinas desta municipalidade. Efetivando as aquisições de baterias conforme a necessidade e demanda. Buscando a máxima disponibilidade e confiabilidade para a frota municipal, necessária para o pleno atendimento das funções básicas das secretarias municipais e a serviços prestados à população.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

Para esta finalidade a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas, nem de realização de plano de ação específico para treinamento de fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores que possuem experiência neste tema.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

- a) materiais menos agressivos ao meio ambiente.
- b) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.
- c) a empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
- d) os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- e) os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;

As baterias adquiridas deverão respeitar os teores máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, segundo disposto na Resolução Conama nº 401/2008.

Baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidas aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada, conforme art. 14, art. 16 e anexo I, da Resolução Conama nº 401/2008.

## **V - Posicionamento Conclusivo (artigo 15, §1º, XIII do Decreto nº 3.537/2023):**

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023, considera a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos para a aquisição de bateria automotiva, e conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo não sendo possível observar impedimentos ao prosseguimento da presente aquisição no formato indicado.

Bandeirantes, 15 de março de 2024.


Patrícia Pedrosa de Oliveira  
Secretária de Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

  
\_\_\_\_\_  
Cláudia Janz da Silva  
Secretaria de Administração

  
\_\_\_\_\_  
Elias Masson  
Diretor de Transportes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_/2024

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, COM TROCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CNAE	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 60AH. SELO INMETRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 400A/H, A BASE DE TROCA	4530-7/03	375689	UNID	25	R\$ 197,90	R\$ 4.947,50
02	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 100AH. SELO INMETRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 500A/H, A BASE DE TROCA	4530-7/03	419343	UNID	25	R\$ 399,90	R\$ 9.997,50
03	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 150AH. SELO INMETRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 800A/H, A BASE DE TROCA	4530-7/03	343099	UNID	25	R\$ 469,90	R\$ 11.747,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

**Observação: Os itens 1.5 e 1.5.1, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.**

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. Tendo em vista que a frota municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de baterias, à base de troca, novas, sem uso anterior para veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal.

2.1.2. Considerando a quantidade consumida no último contrato e o número de veículos adquiridos no último ano, o quantitativo foi elaborado para atender o município no período de 12 (doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro.

2.1.3. Os modelos de bateria solicitados atendem as especificações mínimas recomendadas pela montadora e asseguram proteção e desempenho aos veículos/equipamentos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, Item 26, publicado no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, em 28 de Dezembro de 2023. Edição nº 684, Ano 2023, Página 25 de 81, podendo ser acessado no sítio eletrônico do município <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/> no link: PAC/LOA/LDO/PPA.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A aquisição de baterias se faz necessária pois a utilização da frota da Prefeitura Municipal, é frequente e, como o prazo de duração destas peças é finito, é imprescindível efetuar a troca para manter a segurança e o correto funcionamento dos veículos, que são utilizados pela municipalidade na manutenção do bom andamento dos serviços públicos como um todo.

3.2. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, produtos violados, com vazamento, manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

3.3. Por ocasião do recebimento dos itens, a Secretaria solicitante, por intermédio de servidores designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do ETP e Termo de Referência, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

4.1. Se comprometer a efetuar a logística reversa, conforme estipula a Lei 12.305/2010, bem como cumprir com as demais legislações e normativos legais relacionados;

4.1.1. Cumprir as determinações da Resolução Conama 401/2008.

4.1.2. Baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidas aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada, conforme art. 14, art. 16 e anexo I, da Resolução Conama nº 401/2008

Garantia da contratação

**Indicação de marcas ou modelos** (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):

4.2. *[Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, devido à natureza do objeto, não ser fornecimento de bens.]*

**[Observação: Os itens 4.3 até 4.15, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.]**

Subcontratação

4.16. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento, o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.

5.1.2. Nesse prazo, a CONTRATADA deverá enviar os bens contratados, conforme as condições definidas neste estudo técnico e respectivo termo de Referência.

**[Observação: O item 5.2 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.]**

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

5.4. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal - Rua Avenida Prefeito Moacir Castanho, nº. 1434, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08:00h e 11:30h, se segunda a sexta feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. |

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

18

a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

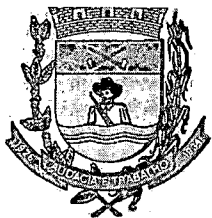
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### Forma de pagamento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento. |

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. | O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO], art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021. |

### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

**Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.** |

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;<sup>[MM42]</sup>

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:** Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**Observação: Os itens 8.25 até 8.29, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.**

### Qualificação Técnica

**Observação: Os itens 8.30 até 8.32.7, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.**

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.692,50 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

81 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000

245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000

323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000

174 - 05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000

51 - 02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, [18] de [março] de [2024].

Cláudia Janz da Silva  
Secretária de Administração

Alexandro Beretta  
Secretário de Saúde

João Guin Filho  
Secretário de Agricultura e Pecuária



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

Ana Carolina de Andrade Bisetto  
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família

Nelci Maria Martins de Queiroz  
Secretária de Educação e Cultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## Estado do Paraná

### ANALISE CRITICA DA PESQUISA DE PREÇOS

**I. Descrição do objeto a ser contratado: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, COM TROCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR.**

**II. Identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento:**

- Patrícia de Oliveira Pedroso - Secretária de Planejamento
- Andreia de Souza França - Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços

**III. Caracterização das fontes consultadas:**

Para a composição desta pesquisa, informamos que, foram adotados os seguintes parâmetros, de forma combinada, conforme caput do artigo 368, Decreto Municipal 3.537/2023:

**1º Painel de Preços:** Pesquisa [paineldepregos.planejamento.gov.br](http://paineldepregos.planejamento.gov.br) em 06/02/2024.

**2º Contratações similares, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano:**

- Município de Astorga/PR; Empresa: Backel Baterias Automotivas Ltda., CNPJ: 82.622.929/0001-17, Contrato nº 213/2023, Pregão Eletrônico nº 54/2023.
- Município de Renascença/PR; Empresa: Emerson Fernando de Souza Lima Ltda, CNPJ: 22.941.533/0001-00, Contrato 176/2023, Pregão Eletrônico nº 075/2023.
- Município de São João do Ivai/PR; Empresa: Retificadora de Motores São João Ltda; CNPJ: 28.530.965/0001-02; Contrato nº 43/2023; Pregão Eletrônico nº 18/2023.
- Município de Santa Helena/PR; Empresa: Emerson Fernando de Souza Lima Ltda, CNPJ: 22.941.533/0001-00; Contrato nº 242/2023; Pregão Eletrônico nº 98/2023.

Verificou-se que há várias contratações similares ao objeto nas prefeituras relacionadas acima (anexo ao processo).

**3º Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso:** Não foi utilizado a pesquisa em sites.

**4º Pesquisa com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, com a justificativa da escolha desses fornecedores:**

- James Douglas Nory Correia – CNPJ: 25.200.526/0001-46 - Bandeirantes/PR (Orçamento em anexo)
- A R O Comércio de Pneus Ltda – CNPJ: 27.765.069/0001-62 – Bandeirantes/PR (Orçamento em anexo)
- Irmãos Oda Ltda – CNPJ: 76.621.102/0001-23 – Bandeirantes/PR – (Orçamento em anexo)
- JS Distribuidora Ltda – CNPJ: 40.152.913/0001-48 – Ibaiti/PR – (Orçamento em anexo)
- MBM Comércio de Baterias – CNPJ: 46.791.192/0001-00 – Bandeirantes/PR – (Orçamento em anexo)

Em resposta aos e-mails enviados com a solicitação de orçamentos, 5 (cinco) empresas enviaram orçamentos, e 1 (uma) empresa não respondeu.

**5º Pesquisa no aplicativo Nota Paraná:** não foi possível encontrar registros no site Menor Preço – Nota Paraná.

**6º Tabelas oficiais:** Não foram encontradas tabelas oficiais para o objeto de contratação.

**IV. Série de preços coletados:**

- Contrato nº 213/2023- CNPJ: 82.622.929/0001-17 - valor em anexo
- Contrato 176/2023- CNPJ: 22.941.533/0001-00- valor em anexo
- Contrato nº 43/2023- CNPJ: 28.530.965/0001-02- valor em anexo
- Contrato nº 242/2023- CNPJ: 22.941.533/0001-00- valor em anexo



24

D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### Estado do Paraná

- Orçamento James Douglas Nory Correia – CNPJ: 25.200.526/0001-46 - Valor em anexo
- Orçamento A R O Comércio de Pneus Ltda – CNPJ: 27.765.069/0001-62 - Valor em anexo
- Orçamento Irmãos Oda Ltda – CNPJ: 76.621.102/0001-23 - Valor em anexo
- Orçamento JS Distribuidora Ltda – CNPJ: 40.152.913/0001-48 - Valor em anexo
- Orçamento MBM Comércio de Baterias – CNPJ: 46.791.192/0001-00 - Valor em anexo

#### V. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado.

Para a definição do valor estimado foi utilizado como base de cálculo a média.

#### VI. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável.

A média reflete melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados. Não despreza qualquer informação coletada e isso é uma grande vantagem estatística.

#### VII. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Em anexo.

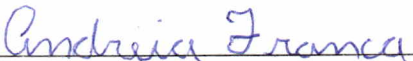
#### VII. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:

A escolha dos fornecedores para a solicitação de envio de orçamentos foi realizada da forma que cumpra as exigências mínimas do objeto a ser contratado. Para a composição da Pesquisa de Preço, foi solicitado orçamento para os fornecedores da região de Bandeirantes.

EMPRESA	CONTATO	E-MAIL ENVIADO	COTAÇÃO
JAMES DOUGLAS NORY CORREIA	(43) 99639-6885	<a href="mailto:gcbaterias@hotmail.com">gcbaterias@hotmail.com</a>	<u>Sim</u>
A R O COMERCIO DE PNEUS LTDA	(43) 99964-1230		<u>sim</u>
IRMÃOS ODA LTDA	(43) 99917-6295	<a href="mailto:odapecas@hotmail.com">odapecas@hotmail.com</a>	<u>Sim</u>
JS DISTRIBUIDORA LTDA	(43) 3546-1899	<a href="mailto:jsdistribuidora.financeiro@outlook.com">jsdistribuidora.financeiro@outlook.com</a>	<u>Sim</u>
REDE ÚNICA BATERIAS	(43) 99154-1091	<a href="mailto:contato@redeunicadebaterias.com.br">contato@redeunicadebaterias.com.br</a>	<u>Não</u>
MBM COMERCIO DE BATERIAS	(43) 99929-8240	<a href="mailto:batcenter.bandeirantes@gmail.com">batcenter.bandeirantes@gmail.com</a>	<u>Sim</u>

#### VIII. Informar se foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais

Os itens deverão ser entregues nos endereços informados pela Almojarifado da Prefeitura Municipal - Rua Avenida Prefeito Moacir Castanho, n°. 1434, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08:00h e 11:30h, se segunda a sexta feira.

  
\_\_\_\_\_  
Andreia de Souza França

Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços

MEMÓRIA DE CALCULO - CONTRATAÇÕES SIMILARES

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Município de Astorga/PR	Município de Renascença/PR	Município de São João do Ivaí/PR	Marinha/RJ	Município de Santa Helena/PR	MÉDIA
1	25	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 60AH, SELO INMETRO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 400AH, A BASE DE TROCA	R\$ 175,00	R\$ 200,00			R\$ 339,00	R\$ 238,00
2	25	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 100AH, SELO INMETRO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 500AH, A BASE DE TROCA	R\$ 335,00	R\$ 559,00	R\$ 589,00		R\$ 550,00	R\$ 508,25
3	25	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 150AH, SELO INMETRO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 800AH, A BASE DE TROCA	R\$ 470,00	R\$ 659,00	R\$ 609,00	R\$ 696,00	R\$ 750,00	R\$ 636,80

## MEMÓRIA DE CALCULO - FORNECEDORES

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	IRMÃO ODA	JS DISTRIBUIDORA	A R O COMERCIO AUTO CENTER	GC BATERIAS (JAMES DOUGLAS NORY CORREIA)	MBM COMERCIO DE BATERIAS	MÉDIA
1	25	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 60AH. SELO INMETRO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 400A/H, A BASE DE TROCA	R\$ 350,00	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 290,00	R\$ 179,90	R\$ 323,98
2	25	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 100AH. SELO INMETRO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 500A/H, A BASE DE TROCA	R\$ 630,00	R\$ 645,00	R\$ 480,00	R\$ 440,00	R\$ 399,90	R\$ 518,98
3	25	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 150AH. SELO INMETRO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 800A/H, A BASE DE TROCA		R\$ 890,00	R\$ 650,00	R\$ 570,00	R\$ 469,90	R\$ 644,98

**PESQUISA DE PREÇOS**

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	A	B	C	D	E	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	25	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 60AH. SELO INMETRO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 400A/H, A BASE DE TROCA	R\$ 359,25	R\$ 238,00	R\$ 197,90			R\$ 265,05	R\$ 4.947,50
1	2	25	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 100AH. SELO INMETRO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 500A/H, A BASE DE TROCA	R\$ 615,00	R\$ 508,25	R\$ 399,90			R\$ 507,72	R\$ 9.997,50
	3	25	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 150AH. SELO INMETRO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 800A/H, A BASE DE TROCA	R\$ 870,00	R\$ 636,80	R\$ 469,90			R\$ 658,90	R\$ 11.747,50
<b>VALOR TOTAL DO PROCESSO</b>										<b>R\$ 26.692,50</b>

**FONTES DE PESQUISAS UTILIZADAS**

A	MEDIANA PAINEL DE PREÇOS
B	MÉDIA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
C	MENOR PREÇOS COTADOS COM FORNECEDORES
D	
E	

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Ederson Mendes Vilela / Andreia de Souza França

MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO E JUSTIFICATIVA PARA SUA UTILIZAÇÃO: Informo que o método estatístico escolhido foi à média de preços apenas para demonstrar o valor de mercado.

JUSTIFICATIVA PARA DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS (CASO NECESSÁRIO): Não se aplica

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (NO CASO DE PESQUISA DIRETA): Foi solicitado orçamento para os fornecedores da região de Bandeirantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE FORNECEDORES CONSULTADOS

PRAZO PARA FORNECIMENTO DA COTAÇÃO: 05 (cinco) dias

EMPRESA	E-MAIL	TELEFONE	CONTATO	FORNECEU COTAÇÃO?
JAMES DOUGLAS NORY CORREIA	<a href="mailto:gcbaterias@hotmail.com">gcbaterias@hotmail.com</a>	(43) 99639-6885	James	sim
A R O COMERCIO DE PNEUS LTDA		(43) 99964-1230	Andre	sim
IRMÃOS ODA LTDA	<a href="mailto:odapecas@hotmail.com">odapecas@hotmail.com</a>	(43) 99917-6295	Yolando	sim
JS DISTRIBUIDORA LTDA	<a href="mailto:tribuidora.financeiro@outlook.com">tribuidora.financeiro@outlook.com</a>	(43) 3546-1899	Jociane	sim
MBM COMERCIO DE BATERIAS	<a href="mailto:tcenter.bandeirantes@gmail.com">tcenter.bandeirantes@gmail.com</a>	(43) 99929-8240	Marco	sim



MÉDIA  
R\$ 370,08

MEDIANA  
R\$ 359,25

MENOR  
R\$ 200

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra  
375689 2023, 2024

Quantidade total de registros: 14  
Registros apresentados: 1 a 14

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00075/2023	00003	Pregão	375689	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	2	R\$200	EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR	987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR	10/10/2023
00075/2023	00002	Pregão	375689	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	12	R\$200	EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR	987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR	10/10/2023
00147/2023	00004	Pregão	375689	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	70	R\$260	WILLIAM PAULO WOLLINGER E CIA LTDA	PREFEITURA DE PAULA FREITAS - PR	987753 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS - PR	01/12/2023
00112/2023	00001	Pregão	375689	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	4	R\$275	ARMY BATERIAS LTDA	PREFEITURA DE CURITIBA - PR	928285 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR	04/12/2023
00045/2023	00001	Dispensa de Licitação	375689	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	2	R\$307	UNION TRADE AND SERVICES LTDA	COMANDO DA MARINHA	791902 - CENTRO DE APOIO A SISTEMAS OPERATIVOS	05/10/2023
00112/2023	00006	Pregão	375689	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	80	R\$323	BATERIAS DURAN LTDA	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS	05/05/2023
00098/2023	00003	Pregão	375689	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	60	R\$339	EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	ESTADO DO PARANA	987971 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/PR	23/11/2023

00020/2023	00008	Dispensa de Licitação	375689	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	1	R\$379,50	WESLLAINE CREPALDI VIEIRA RODRIGUES 04457235130	COMANDO DA MARINHA	771250 - DEPOSITO DE SOBRESSALENTES DA MARINHA NO RJ	27/11/2023
00016/2023	00001	Pregão	375689	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	152	R\$387	HERIKA SILOTTI	MINISTERIO DA SAUDE	257024 - DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO	11/08/2023
00048/2023	00001	Dispensa de Licitação	375689	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	1	R\$423	WL ESTETICA AUTOMOTIVA E FILTROS LTDA	COMANDO DA MARINHA	791120 - COMANDO DO I ESQ.HELICOPT.DE EMPREGO GERAL	27/09/2023
00001/2023	00053	Pregão	375689	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	4	R\$429,75	KIT AUTOPARTS LTDA	COMANDO DA MARINHA	795400 - BATALHAO DE OPERACOES ESPECIAIS DE FN	22/05/2023
00029/2023	00001	Dispensa de Licitação	375689	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	2	R\$442,90	EBC COMERCIO & SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	17/03/2023
00024/2023	00022	Dispensa de Licitação	375689	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	1	R\$565	LINHA RETA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170055 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PE	11/08/2023
10178/2023	00001	Dispensa de Licitação	375689	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	1	R\$650	OXIPARK ESTACIONAMENTOS E COMERCIO LTDA	COMANDO DA MARINHA	710100 - TRIBUNAL MARITIMO	24/10/2023

MÉDIA  
R\$ 657,43

MEDIANA  
R\$ 615,00

MENOR  
R\$ 110,90

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra  
419343 2023, 2024

Quantidade total de registros: 95  
Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00076/2023	00007	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	6	R\$110,90	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR	987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE-PR	16/11/2023
00076/2023	00001	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	30	R\$209	EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR	987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE-PR	16/11/2023
00076/2023	00003	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	10	R\$218	EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR	987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE-PR	16/11/2023
00076/2023	00002	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	30	R\$229	EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR	987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE-PR	16/11/2023
00076/2023	00005	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	30	R\$320	EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR	987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE-PR	16/11/2023
00029/2023	00006	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	40	R\$378,50	MARIO STRALIOTTI	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR	987561 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PR	20/10/2023

00076/2023	00004	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	20	R\$380	EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR	987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE-PR	16/11/2023
00038/2023	00004	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	70	R\$394,99	ALFA LICITACOES LTDA	PREFEITURA DE DE CALIFORNIA - PR	987467 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA - PR	18/10/2023
00076/2023	00008	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	20	R\$400	EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR	987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE-PR	16/11/2023
00081/2022	00003	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	25	R\$400	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS	PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR	989913 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS TEBAS - PR	01/03/2023
00064/2023	00015	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	50	R\$405	TOP FLEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	450068 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	26/07/2023
00029/2023	00007	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	10	R\$417,50	MARIO STRALIOTTI	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR	987561 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PR	20/10/2023
00076/2023	00006	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	40	R\$435	EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR	987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE-PR	16/11/2023
00007/2022	00001	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	139	R\$446	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DA MARINHA	795180 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIIS ILHA DO GOVERN./RJ	22/06/2023
00007/2022	00043	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	9	R\$446	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DA MARINHA	795180 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIIS ILHA DO GOVERN./RJ	22/06/2023
00159/2023	00001	Dispensa de Licitação	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	1	R\$446	RONALDO MILANI COMERCIAL LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	929241 - CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA	22/06/2023
00001/2023	00003	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	20	R\$455	GUSMAO E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	771210 - DEPOSITO DE COMBUSTIVEIS DA MB NO RIO JANEIRO	03/11/2023
00044/2023	00004	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	52	R\$455,40	JRC COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	ESTADO DO PARANA	987823 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR	15/06/2023
00008/2022	00046	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	115	R\$469	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160212 - 27 BATALHAO LOGISTICO	29/08/2023
00025/2023	00002	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	15	R\$470	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	PREFEITURA CORONEL BICACO	988615 - PREFEITURA MUNICIPAL BICACO/RS	23/06/2023
00033/2022	00004	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	167	R\$474,90	SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	15/05/2023
00004/2023	00044	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	64	R\$475	LAMS COMERCIAL E REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120060 - ACADEMIA DA FORCA AEREA	21/07/2023

00006/2023	00006	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	5	R\$479	ARMY BATERIAS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135028 - EMBRAPA FLORESTAS/COLOMBO/PR	07/06/2023
00011/2023	00008	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	20	R\$505	AUTO PECAS ROCHA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	927658 - CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE ALTO DAS VERTENES	26/06/2023
00029/2023	00009	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	10	R\$508	MARIO STRALIOTTI	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR	987561 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PR	20/10/2023
00021/2023	00042	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	35	R\$520	P S DA SILVA MELO CIA LTDA	ESTADO DO MARANHÃO	980957 - PREF.MUN. DE SANTA INES	05/06/2023
00076/2023	00009	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	14	R\$523	EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR	987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE-PR	16/11/2023
00043/2023	00003	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	34	R\$525	LCPAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ	01/03/2023
00001/2023	00003	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	4	R\$530	AUTO PECAS ROCHA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	927658 - CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE ALTO DAS VERTENES	02/03/2023
00001/2023	00006	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	10	R\$531,34	LOJAO DAS BATERIAS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984643 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA	25/01/2023
00002/2023	00009	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	46	R\$537,50	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160362 - 3 BATALHAO LOGISTICO/RS	18/04/2023
00016/2023	00029	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	367	R\$539	FRANCISCO AECIO ADRIANO DA SILVA	COMANDO DO EXERCITO	160040 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6	21/11/2023
00059/2023	00002	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	40	R\$545	VMAX BATERIAS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135058 - EMBRAPA/GERENCIA-ADJ. DE CONTRATACOES/DF	08/12/2023
00184/2022	00003	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	25	R\$548,60	EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR	987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR	05/01/2023
00012/2023	00020	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	37	R\$550	LCPAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	COMANDO DA MARINHA	784810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM	24/04/2023
00003/2023	00001	Dispensa de Licitação	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	2	R\$550	PESSANHA NEGOCIOS E INTERMEDIACOES LTDA	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	135586 - CONAB SEDE SUREG ALAGOAS	14/09/2023
00098/2023	00006	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	60	R\$550	PALU, NASCIMENTO E CIA LTDA	ESTADO DO PARANA	987971 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/PR	23/11/2023
00008/2022	00009	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	54	R\$574,90	CONECTA DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS	06/01/2023

00010/2022	00005	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	20	R\$577	ARMY BATERIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160146 - MEX-COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF.FRONTEIRA/MS	13/03/2023
00008/2022	00066	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	13	R\$584	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160212 - 27 BATALHAO LOGISTICO	29/08/2023
00160/2023	00005	Dispensa de Licitação	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	17	R\$600	ARMY BATERIAS LTDA	COMANDO DA MARINHA	762200 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE WANDENKOLK	31/08/2023
00206/2023	00003	Dispensa de Licitação	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	2	R\$600	LCPAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	COMANDO DA MARINHA	791609 - PORTA HELICOPTEROS MULTIPROPÓSITO"ATLÂNTICO"	08/11/2023
00002/2023	00007	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	11	R\$606	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160362 - 3 BATALHAO LOGISTICO/RS	18/04/2023
00058/2023	00001	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	70	R\$608,57	DIÓGENES SPINELI SOARES	ESTADO DE SAO PAULO	986575 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP	28/09/2023
02660/2023	00001	Dispensa de Licitação	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	2	R\$610	ARMY BATERIAS LTDA	COMANDO DA MARINHA	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	27/11/2023
00010/2023	00009	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	54	R\$614	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	12/07/2023
00007/2022	00002	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	313	R\$615	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DA MARINHA	795180 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS ILHA DO GOVERN./RJ	22/06/2023
00007/2022	00003	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	25	R\$615	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DA MARINHA	795180 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS ILHA DO GOVERN./RJ	22/06/2023
00002/2023	00012	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	187	R\$627	ARMY BATERIAS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257051 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - LESTE RR	16/01/2023
00002/2023	00013	Pregão	419343	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	63	R\$627	ARMY BATERIAS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257051 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - LESTE RR	16/01/2023

MÉDIA  
R\$ 970,29

MEDIANA  
R\$ 870,00

MENOR  
R\$ 633

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra  
343099 2023, 2024

Quantidade total de registros: 19  
Registros apresentados: 1 a 19

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00068/2023	00001	Dispensa de Licitação	343099	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	2	R\$633	LUIZ A GIARDIN JUNIOR	COMANDO DO EXERCITO	160380 - COMANDO 8 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA/RS	26/10/2023
00016/2023	00030	Pregão	343099	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	200	R\$640	FRANCISCO AECIO ADRIANO DA SILVA	COMANDO DO EXERCITO	160040 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6	21/11/2023
00008/2022	00044	Pregão	343099	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	60	R\$644	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160212 - 27 BATALHAO LOGISTICO	29/08/2023
00025/2023	00009	Pregão	343099	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	15	R\$650	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	PREFEITURA CORONEL BICACO	988615 - PREFEITURA MUNICIPAL BICACO/RS	23/06/2023
00098/2023	00007	Pregão	343099	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	40	R\$750	EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	ESTADO DO PARANA	987971 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/PR	23/11/2023
00012/2023	00021	Pregão	343099	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	34	R\$774	C G S COMERCIAL ATACADISTA DE BATERIAS LTDA	COMANDO DA MARINHA	784810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM	24/04/2023
00112/2023	00012	Pregão	343099	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	40	R\$790	BATERIAS DURAN LTDA	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS	05/05/2023

00002/2023	00005	Pregão	343099	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	20	R\$820	JAIR FRAGOSO	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR	987871 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - PR	15/02/2023
00010/2022	00006	Pregão	343099	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	37	R\$840	ARMY BATERIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160146 - MEX-COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF.FRONTEIRA/MS	13/03/2023
00224/2023	00001	Dispensa de Licitação	343099	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	1	R\$870	BINGEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168008 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE	30/05/2023
00024/2023	00051	Pregão	343099	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	23	R\$889	AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	13/09/2023
00009/2023	00008	Pregão	343099	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	101	R\$895,99	SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160157 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT	27/03/2023
00200/2023	00001	Dispensa de Licitação	343099	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	34	R\$904,50	ACAZE ASSESSORIA COMERCIAL LTDA.	COMANDO DA MARINHA	762200 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE WANDENKOLK	09/11/2023
00015/2022	00061	Pregão	343099	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	41	R\$916	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	06/01/2023
00015/2022	00048	Pregão	343099	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	125	R\$916,99	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	06/01/2023
00005/2023	00003	Pregão	343099	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	18	R\$1055	F A DE LIMA AUTOPECAS	ESTADO DO CEARA	981263 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA/CE	30/03/2023
00224/2023	00002	Dispensa de Licitação	343099	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	1	R\$1070	BINGEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168008 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE	30/05/2023
00015/2023	00004	Pregão	343099	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	10	R\$1277	ARMY BATERIAS LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	154050 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	24/03/2023
00003/2023	00209	Pregão	343099	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	10	R\$3100	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160008 - CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	17/08/2023



## Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	375689	Bateria Automotiva Tipo: Selada , Características Adicionais: Livre De Manutenção , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 60 A, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido	MATERIAL	Unidade
2	245348	Bateria Automotiva Voltagem: 12 VOLT, Capacidade: 90 A/H, Tipo: Selada	MATERIAL	Unidade
3	419343	Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 100 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido	MATERIAL	Unidade
4	343099	Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 150 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido	MATERIAL	Unidade
5	314235	Bateria Automotiva Voltagem: 12 V, Capacidade: 70 AH, Aplicação: Automóvel	MATERIAL	Unidade
6	428246	Bateria Automotiva Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 5 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido	MATERIAL	Unidade

## MEMÓRIA DE CALCULO - CONTRATAÇÕES SIMILARES

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Município de Astorga/PR	Município de Renascença/PR	Município de São João do Ivai/PR	Marinha/RJ	Município de Santa Helena/PR	MÉDIA
1	25	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 60AH. SELO INMETRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 400A/H, A BASE DE TROCA	R\$ 175,00	R\$ 200,00			R\$ 339,00	<b>R\$ 238,00</b>
2	25	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 100AH. SELO INMETRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 500A/H, A BASE DE TROCA	R\$ 335,00	R\$ 559,00	R\$ 589,00		R\$ 550,00	<b>R\$ 508,25</b>
3	25	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 150AH. SELO INMETRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 800A/H, A BASE DE TROCA	R\$ 470,00	R\$ 659,00	R\$ 609,00	R\$ 696,00	R\$ 750,00	<b>R\$ 636,80</b>

# Edital nº 00054/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 20/09/2023

**Local:** Astorga/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ASTORGA **Unidade compradora:** 987439 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA - PR

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 06/09/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

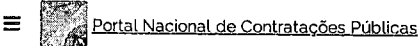
**Data de início de recebimento de propostas:** 20/09/2023 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 03/10/2023 08:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 75743377000130-1-000081/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

Aquisição de Baterias automotivas para os veiculos e máquinas da frota municipal



[Entrar](#)

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98743905000542023>

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 69.722,05

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 44.090,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Bateria Automotiva	10	R\$ 276,20	R\$ 2.762,00	
2	Bateria Automotiva	40	R\$ 300,90	R\$ 12.036,00	
3	Bateria Automotiva	20	R\$ 392,75	R\$ 7.855,00	
4	Bateria Automotiva	15	R\$ 530,64	R\$ 7.959,60	
5	Bateria Automotiva	40	R\$ 555,58	R\$ 22.223,20	

Exibir: 1-5 de 6 itens

Página

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800\_978\_9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



# Edital nº 00075/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 19/09/2023

**Local:** Renascença/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RENASCENCA **Unidade compradora:** 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim


**Data de divulgação no PNCP:** 31/08/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 19/09/2023 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 04/10/2023 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 76205681000196-1-000036/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

 Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

## Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino-quadro-informativo&compra-98780905000752023>

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 57.351,29

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 38.724,68

Itens    Arquivos    Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Bateria automotiva	6	R\$ 442,00	R\$ 2.652,00	
2	Bateria automotiva	12	R\$ 445,49	R\$ 5.345,88	
3	Bateria automotiva	2	R\$ 443,00	R\$ 886,00	
4	Bateria automotiva	2	R\$ 572,80	R\$ 1.145,60	
5	Bateria automotiva	2	R\$ 682,89	R\$ 1.365,78	

Exibir: 1-5 de 10 itens

Página < >

[< Voltar](#)




Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Edital

# Edital nº 18/2023

Última atualização 09/05/2023

**Local:** São João do Ivaí/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI **Unidade compradora:** 75741355000130 - Unidade administrativa

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 09/05/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 10/05/2023 08:30 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 24/05/2023 08:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 75741355000130-1-000003/2023 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 69.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 40.107,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

40  
2

1	BATERIA AUTOMOTIVA DE 100 AMPERES: BATERIA AUTOMOTIVA DE 100 AMPERES, 12 VOLTS, CHUMBO ÁCIDO, LIGA PRATA, COM DENSÍMETRO DE DIAGNÓSTICO SOBRE A TAMPA SUPERIOR, LIVRE DE MANUTENÇÃO E SELADA, 15 PLACAS	30	R\$ 794,50	R\$ 23.835,00	⊙
2	BATERIA AUTOMOTIVA DE 150 AMPERES: BATERIA AUTOMOTIVA, 150 AMPERES, POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PEÇA SIMILAR AO GENUÍNO COM CERTIFICADO E CÓDIGO ABNT, 150S2 E SUAS	20	R\$ 1.133,00	R\$ 22.660,00	⊙
3	BATERIA AUTOMOTIVA DE 70 AMPERES: BATERIA AUTOMOTIVA, 70 AMPERES, 12 VOLTS, CHUMBO ÁCIDO, LIGA PRATA, COM DENSÍMETRO DE DIAGNÓSTICO SOBRE A TAMPA SUPERIOR, LIVRE DE MANUTENÇÃO E SELADA	30	R\$ 715,00	R\$ 21.450,00	⊙
4	BATERIA AUTOMOTIVA DE 45 AMPERES: BATERIA AUTOMOTIVA, 45 AMPERES, POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PEÇA SIMILAR AO GENUÍNO COM CERTIFICAÇÃO E CÓDIGO ABNT, 150S2 E SUAS COND	3	R\$ 485,00	R\$ 1.455,00	⊙

Exibir: 1-4 de 4 itens Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





41  
e

**MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI  
SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR**

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**  
Processo Administrativo Nº 43/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: CLAUDENICE BATISTA FOREGATTI  
Data de Publicação: 09/05/2023 09:26:27

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/05/2023 08:04:57**  
**LOTE 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: ALFA BATERIAS	Modelo: S100
Descrição: BATERIA AUTOMOTIVA DE 100 AMPERES: BATERIA AUTOMOTIVA DE 100 AMPERES, 12 VOLTS, CHUMBO ÁCIDO, LIGA PRATA, COM DENSÍMETRO DE DIAGNÓSTICO SOBRE A TAMPAS SUPERIOR, LIVRE DE MANUTENÇÃO E SELADA, 15 PLACAS, PICO DE PARTIDA DE NO MÍNIMO 970 A.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 589,00	Valor Total: 17.670,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ADAO RAYMUNDO	022	29.114.558/0001-80	790,00	589,00		Sim
2 ARMY BATERIAS LTDA	050	37.902.352/0001-42	870,00	590,00	0,17	Sim
3 J D R P MARTINS AUTO ELETRICA LTDA.	109	28.729.870/0001-15	794,50	700,00	18,64	Sim
4 JEFERSON FERREIRA ROCHA	040	30.508.001/0001-02	794,50	709,00	1,29	Sim
5 M PERES REPRESENTAÇÕES	004	40.204.496/0001-30	750,00	750,00	5,78	Sim
6 SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS	100	36.469.275/0001-16	794,50	794,50	5,93	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 25/05/2023 08:04:58**  
**LOTE 2**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: ALFA BATERIAS	Modelo: S150
Descrição: BATERIA AUTOMOTIVA DE 150 AMPERES: BATERIA AUTOMOTIVA, 150 AMPERES, POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PEÇA SIMILAR AO GENUÍNO COM CERTIFICADO E CÓDIGO ABNT, 150S2 E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR7039 E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 257 DE 30/06/99.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 609,00	Valor Total: 12.180,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ADAO RAYMUNDO	046	29.114.558/0001-80	1.130,00	609,00		Sim
2 M PERES REPRESENTAÇÕES	090	40.204.496/0001-30	1.000,00	610,00	0,16	Sim
3 ARMY BATERIAS LTDA	033	37.902.352/0001-42	1.270,00	930,00	52,46	Sim
4 J D R P MARTINS AUTO ELETRICA LTDA.	060	28.729.870/0001-15	1.133,00	965,00	3,76	Sim
5 SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS	057	36.469.275/0001-16	1.133,00	1.133,00	17,41	Sim
6 JEFERSON FERREIRA ROCHA	027	30.508.001/0001-02	1.133,00	1.133,00	0,00	Sim

42  
e

**MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI  
SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR**

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 25/05/2023 08:04:58  
LOTE 3**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: ALFA BATERIAS	Modelo: S70
Descrição: BATERIA AUTOMOTIVA DE 70 AMPERES: BATERIA AUTOMOTIVA, 70 AMPERES, 12 VOLTS, CHUMBO ÁCIDO, LIGA PRATA, COM DENSÍMETRO DE DIAGNÓSTICO SOBRE A TAMPA SUPERIOR, LIVRE DE MANUTENÇÃO E SELADA			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 318,00	Valor Total: 9.540,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ADAO RAYMUNDO	123 29.114.558/0001-80	710,00	318,00		Sim
2 M PERES REPRESENTAÇÕES	035 40.204.496/0001-30	715,00	319,55	0,49	Sim
3 ARMY BATERIAS LTDA	038 37.902.352/0001-42	715,00	447,00	39,88	Sim
4 J D R P MARTINS AUTO ELETRICA LTDA.	074 28.729.870/0001-15	715,00	680,00	52,13	Sim
5 JEFERSON FERREIRA ROCHA	138 30.508.001/0001-02	715,00	715,00	5,15	Sim
6 SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS	142 36.469.275/0001-16	715,00	715,00	0,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 25/05/2023 08:04:58  
LOTE 4**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: ALFA BATERIAS	Modelo: S45
Descrição: BATERIA AUTOMOTIVA DE 45 AMPERES: BATERIA AUTOMOTIVA, 45 AMPERES, POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PEÇA SIMILAR AO GENUÍNO COM CERTIFICAÇÃO E CÓDIGO ABNT, 150S2 E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR7039 E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONOMA N° 257 DE 30/06/99.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 239,00	Valor Total: 717,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ADAO RAYMUNDO	041 29.114.558/0001-80	480,00	239,00		Sim
2 M PERES REPRESENTAÇÕES	063 40.204.496/0001-30	485,00	240,00	0,42	Sim
3 JEFERSON FERREIRA ROCHA	006 30.508.001/0001-02	485,00	485,00	102,08	Sim
4 J D R P MARTINS AUTO ELETRICA LTDA.	108 28.729.870/0001-15	485,00	485,00	0,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI  
SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR**

---

**AUTORIDADE: CARLA SUZI EMERENCIANO**

Edital

# Edital nº 00098/2023

Acessar Contratação

Última atualização 31/10/2023

Local: Santa Helena/PR Órgão: ESTADO DO PARANA Unidade compradora: 987971 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 31/10/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/10/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/11/2023 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76416940000128-1-002417/2023 Fonte: Compras.gov.br

## Objeto:

Aquisição de baterias automotivas para veículos (leves, médios e pesados), motos e máquinas constantes na frota municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, através do sistema de registro de preços - SRP

## Informação complementar:

A entrega deverá ocorrer conforme edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98797105000982023>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 212.509,65

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 144.590,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Bateria automotiva	5	R\$ 268,59	R\$ 1.342,95	
2	Bateria automotiva	30	R\$ 415,70	R\$ 12.471,00	
3	Bateria automotiva	60	R\$ 490,52	R\$ 29.431,20	
4	Bateria automotiva	15	R\$ 679,76	R\$ 10.196,40	
5	Bateria automotiva	30	R\$ 769,11	R\$ 23.073,30	

Exibir: 1-5 de 8 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

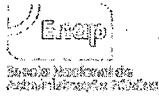
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

**MEMÓRIA DE CALCULO - FORNECEDORES**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	IRMÃO ODA	JS DISTRIBUIDORA	A R O COMERCIO AUTO CENTER	GC BATERIAS	MBM COMERCIO DE BATERIAS	MÉDIA
1	25	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 60AH. SELO INMETRO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 400A/H, A BASE DE TROCA	R\$ 350,00	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 290,00	R\$ 179,90	<b>R\$ 323,98</b>
2	25	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 100AH. SELO INMETRO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 500A/H, A BASE DE TROCA	R\$ 630,00	R\$ 645,00	R\$ 480,00	R\$ 440,00	R\$ 399,90	<b>R\$ 518,98</b>
3	25	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 150AH. SELO INMETRO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 800A/H, A BASE DE TROCA		R\$ 890,00	R\$ 650,00	R\$ 570,00	R\$ 469,90	<b>R\$ 644,98</b>

# Orçamento

## N° 012024

**GC BATERIAS**

gcbaterias@hotmail.com

CNPJ: 34.036.363/0001-07

(43) 99639-6885

**Data Emissão:** 04 de Março de 2024**Situação do Orçamento:** Aguardando Retorno

VALORES A BASE DE TROCA

**Dados do Cliente****Nome:** PREFEITURA DE BANDEIRANTES**Telefone:** (35) 424525**Endereço:** R. Frei Rafael Proner, 1457 - Bandeirantes/Paraná - CEP: 86360-000

Descrição	Valor Unitario	Quantidade	Total
BATERIA 60AH ELETRAN LIVRE DE MANUTENÇÃO	R\$ 290,00	15 unid	R\$ 4.350,00
BATERIA 100AH NOVA TECH LIVRE DE MANUTENÇÃO	R\$ 440,00	15 unid	R\$ 6.600,00
BATERIA 150AH NOVA TECH LIVRE DE MANUTENÇÃO	R\$ 570,00	15 unid	R\$ 8.550,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 19.500,00</b>

**Outras Informações**

1 ANO DE GARANTIA

**Orçamento válido até:** 19/03/2024**Garantia até:** 09/03/2024**Forma de Pagamento:** A VISTA**G.C. BATERIAS**

(43) 9 9639-6885

Av. Azarias Vieira de Rezende, 550  
Bandeirantes/PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.036.363/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/06/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**34.036.363 JAMES DOUGLAS NORRY CORREIA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>10AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE</b>	NÚMERO <b>550</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>86.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BANDEIRANTES</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JAMES_BAND10@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 9963-9688</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
 \*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/06/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2024** às **17:57:04** (data e hora de Brasília).



**A R O COMERCIO AUTO CENTER**

27.765.069/0001-62

AZARIAS VIEIRA DE RESENDE, 564, CENTRO, BANDEIRANTES

(43) 9964-12300

**Orçamento:** 2024036120**Data:** 04/03/2024**Validade:** 19/03/2024**Dados do cliente****Nome**

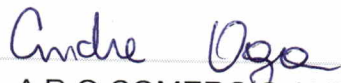
PREFEITURA DE BANDEIRANTES

**Telefone****Endereço**

R. Frei Rafael Proner, 1457 - Centro, Bandeirantes - PR,

**Itens**

#	Nome	Qtd.	Valor	Subtotal
1	BATERIA 60AH IMPACT LIVRE DE MANUTENÇÃO	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
2	BATERIA 100AH IMPACT LIVRE DE MANUTENÇÃO	15	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00
3	BATERIA 150AH IMPACT LIVRE DE MANUTENÇÃO	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00

**Subtotal:** R\$ 22.200,00**Total:** R\$ 22.200,00**Observações****Forma de pagamento:** A VISTA**Obs.:** 1 ANO DE GARANTIA

A R O COMERCIO AUTO CENTER

PREFEITURA DE BANDEIRANTES



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.765.069/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2017
NOME EMPRESARIAL A R O COMERCIO DE PNEUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATACADAO DE PNEUS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE	NÚMERO 564	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ATACADAOPNEUSDOZE@GMAIL.COM	
TELEFONE (43) 9641-2300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2024 às 17:56:31 (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Bandeirantes.  
Rua Frei Rafael Proner, 1457 – Centro – CEP 86.360.000 – Bandeirantes-PR.

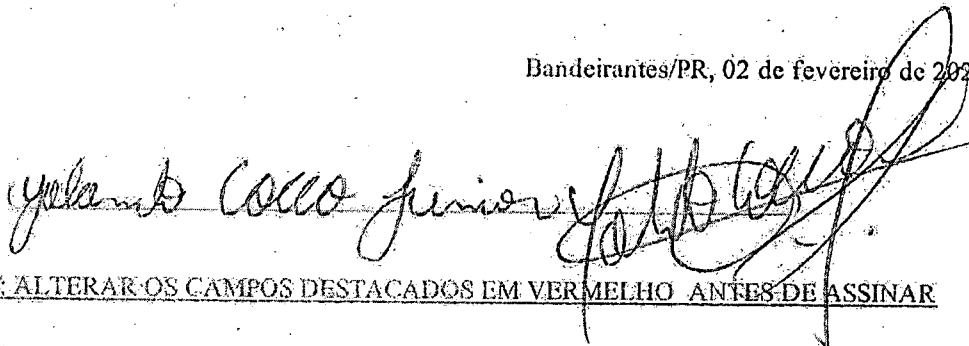
I. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: IRMÃOS ODA LTDA	CNPJ/CPF: 75.621.102/0001-23
ENDEREÇO: Av AZARIAS VIEIRA DE REZENDE, 168 - CENTRO	
E-MAIL: ODAPECAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE: 43 99917-6295
NOME DO CONTATO: Yolando	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 60AH. SELO INMETRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 400A/H, A BASE DE TROCA.	UND	01	350,00	350,00
2	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 70AH. SELO INMETRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 450A/H, A BASE DE TROCA.	UND	01	610,00	610,00
03	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 90AH. SELO INMETRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 480A/H, A BASE DE TROCA.	UND	01	745,00	745,00
04	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 100AH. SELO INMETRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 500A/H, A BASE DE TROCA.	UND	01	630,00	630,00

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso.

Bandeirantes/PR, 02 de fevereiro de 2024.

*Yolando Colaco Junior*  


ATENÇÃO: ALTERAR OS CAMPOS DESTACADOS EM VERMELHO ANTES DE ASSINAR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 75.621.102/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IRMAOS ODA LTDA
-------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO ELETRICA ODA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV AZARIAS V DE REZENDE	NÚMERO 168	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2024 às 16:43:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Assunto** RE: COTAÇÃO - BATERIAS AUTOMOTIVAS - PREFEITURA DE BANDEIRANTES  
**De** Oda Pecas Oda pecas <odapecas@hotmail.com>  
**Para** Departamento de Compras <compras@bandeirantes.pr.gov.br>  
**Data** 02-02-2024 09:35



- ORÇAMENTO PREFEITURA BANDEIRANTES.jpg(~307 KB)

BOM DIA, SEGUE ORÇAMENTO DAS BATERIAS.

**De:** Departamento de Compras <compras@bandeirantes.pr.gov.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024 09:17  
**Para:** Odapecas <odapecas@hotmail.com>  
**Assunto:** COTAÇÃO - BATERIAS AUTOMOTIVAS - PREFEITURA DE BANDEIRANTES

Bom dia!

Visando identificar os custos orçamentários para fundamentar futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de baterias automotivas a base de troca, pelo presente solicitamos cotação a esta empresa, para tanto encaminhamos em anexo modelo a ser utilizado caso haja interesse.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, A BASE DE TROCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR.

Nos preços unitários propostos (Valor Unitário – R\$) deverão estar inclusos todos os custos referentes a cada item objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, manutenção preventiva e corretiva e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto cotado;

Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

Fevereiro/2024;

Estimada de disponibilização do bem/serviço: Conforme demanda;

Data início da execução: Fevereiro/2024

Local da entrega: Pátio Prefeitura Municipal

Endereço de entrega: Rua Frei Rafael Proner nº 1457

Pedimos por gentileza o retorno desse e-mail no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Atenciosamente,

Alexandra Bezerra Lopes  
 Departamento de Compras  
 Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR  
 Fone: (43) 3542-4525 ramal 222

ORÇAMENTO PREFEITURA BANDEIRANTES.jpg

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1	Bateria Automotiva 60Ah 12V	un	10	120,00	1.200,00
2	Bateria Automotiva 75Ah 12V	un	10	150,00	1.500,00
3	Bateria Automotiva 90Ah 12V	un	10	180,00	1.800,00
4	Bateria Automotiva 105Ah 12V	un	10	210,00	2.100,00

Assinatura e rubrica de Alexandra Bezerra Lopes

59  
2

**ORÇAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
Rua Frei Rafael Proner, 1457 – Centro – CEP 86.360.000 – Bandeirantes-PR

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA</b>	
RAZÃO SOCIAL: <b>JS DISTRIBUIDORA LTDA</b>	CNPJ/CPF: <b>40.152.913/0001-48</b>
ENDEREÇO: <b>AV. GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, Nº 725 – IBAITI-PR</b>	
E-MAIL: <b>jsdistribuidora.financeiro@outlook.com</b>	TELEFONE: <b>(43) 3546-1899</b>
NOME DO CONTATO: <b>JOCIANE/ JANAINA</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 60AH. SELO INMETRO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 400A/H, A BASE DE TROCA.	UND	01	R\$ 450,00
02	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 60AH. SELO INMETRO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 400A/H, A BASE DE TROCA.	UND	01	R\$ 450,00
03	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 70AH. SELO INMETRO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 450A/H, A BASE DE TROCA.	UND	01	R\$ 490,00
04	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 90AH. SELO INMETRO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 480A/H, A BASE DE TROCA.	UND	01	R\$ 695,00
05	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 100AH. SELO INMETRO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 500A/H, A BASE DE TROCA.	UND	01	R\$ 645,00
06	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 150AH. SELO INMETRO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 500A/H, A BASE DE TROCA.	UND	01	R\$ 890,00

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de **60 (sessenta) dias**;
2. O Prazo de entrega/execução é de **7 (cinco) dias corridos**, contados a partir do envio da nota de empenho;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso.

Bandeirantes/PR, 05 de fevereiro de 2024.

J S DISTRIBUIDORA

LTDA:40152913000148

Assinado de forma digital por J S DISTRIBUIDORA  
LTDA:40152913000148  
DN: c=BR, ou=RP-Brasilia, ou=PKI-IBRASIL, ou=34372582000118,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRF, ou=ICP-  
BR, ou=CA, ou=Assinador, cn=J S DISTRIBUIDORA  
LTDA:40152913000148  
Data: 2024.02.05 12:15:47 -0300

.....  
**J S DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ:40.152.913/0001-48 Inscrição Estadual:90874105-68

AV. Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 725 Bairro: Centro

Proprietaria JOCIANE M. F. ADANSKI

CPF: 027.601.730 - 70 RG:8100429821 SSP/RG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.152.913/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J S DISTRIBUIDORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERRANO CASA DOS PARAFUSOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL	NÚMERO 725	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SERRANOIBAITIPARAFUSOS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (55) 9674-5943
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2024 às 16:42:22 (data e hora de Brasília).



ORÇAMENTO

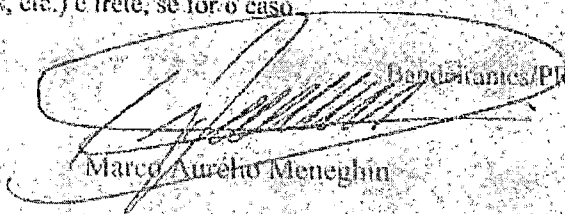
A Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Centro - CEP 86.360.000 - Bandeirantes-PR

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: NIBM COMERCIO DE BATERIAS	CNPJ/CPE: 46.791.192/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA BANDEIRANTES, 1296	
E-MAIL: bateinter.bandeirantes@gmail.com	TELEFONE: 43 99929-8240
NOME DO CONTATO: Wesley	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 6AH, SELO INMETRO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 400A/H, A BASE DE TROCA.	UND	01	R\$99,90
02	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 60AH, SELO INMETRO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 400A/H, A BASE DE TROCA.	UND	01	R\$179,90
03	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 70AH, SELO INMETRO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 450A/H, A BASE DE TROCA.	UND	01	R\$279,90
04	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 90AH, SELO INMETRO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 480A/H, A BASE DE TROCA.	UND	01	R\$339,90
05	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 100AH, SELO INMETRO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 500A/H, A BASE DE TROCA.	UND	01	R\$399,90
06	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 150AH, SELO INMETRO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 500A/H, A BASE DE TROCA.	UND	01	R\$469,90

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso.



Marco Aurélio Meneghin

Bandeirantes/PR, 05 de Fevereiro de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.791.192/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAT CENTER	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BANDEIRANTES	NÚMERO 1.296	COMPLEMENTO BLOCO 1
-------------------------------	-----------------	------------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SÃO PAULO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
-------------------	-------------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIANOLORDANI@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 8501-6057/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2024 às 16:43:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assunto **Re: COTAÇÃO - BATERIAS AUTOMOTIVAS - PREFEITURA DE BANDEIRANTES**

De Marco Meneghin <batcenter.bandeirantes@gmail.com>

Para Departamento de Compras <compras@bandeirantes.pr.gov.br>

Data 06-02-2024 09:16



- orcamento 1.jpg(~120 KB)
- orcamento 2.jpg(~112 KB)

Bom dia, segue orçamento solicitado

Em sex., 2 de fev. de 2024 às 13:08, Departamento de Compras <compras@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:  
Boa tarde!

Visando identificar os custos orçamentários para fundamentar futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de baterias automotivas a base de troca, pelo presente solicitamos cotação a esta empresa, para tanto encaminhamos em anexo modelo a ser utilizado caso haja interesse.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, A BASE DE TROCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR.

Nos preços unitários propostos (Valor Unitário - R\$) deverão estar inclusos todos os custos referentes a cada item objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, manutenção preventiva e corretiva e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto cotado;

Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

Fevereiro/2024;

Estimada de disponibilização do bem/serviço: Conforme demanda;

Data início da execução: Fevereiro/2024

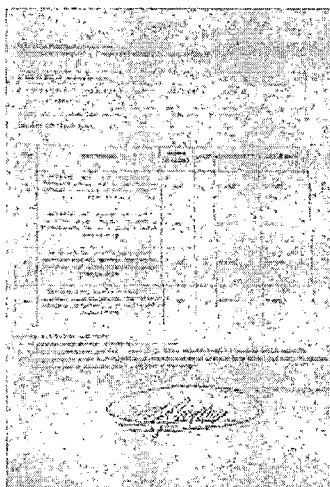
Local da entrega: Pátio Prefeitura Municipal

Endereço de entrega: Rua Frei Rafael Proner nº 1457

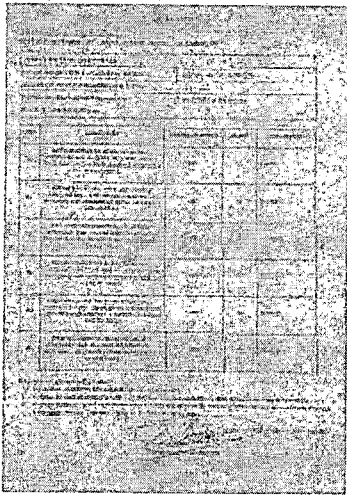
Pedimos por gentileza o retorno desse e-mail no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Atenciosamente,

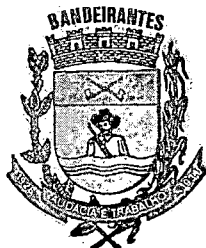
Alexandra Bezerra Lopes  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR  
Fone: (43) 3542-4525 ramal 222



orcamento 1.jpg  
~120 KB



orcamento 2.jpg  
~112 KB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

Bandeirantes, 19 de março de 2024.

Ilma. Sra.

**CLAUDIA JANZ DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, COM TROCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**, conforme documentos em anexo.

Atenciosamente,

---

**ALEXANDRA BEZERRA LOPES**  
Diretora da Divisão de Compras



60  
9

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## Estado do Paraná

Bandeirantes, 19 de março de 2024.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, COM TROCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR**, conforme documentos em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



---

**CLAUDIA JANZ DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## Estado do Paraná

Bandeirantes, 19 de março de 2024.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, COM TROCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR, conforme documentos em anexo.**

*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

62  
2

PROTOCOLO NÚMERO 33/2024-PMB

Bandeirantes, 22 de março de 2024.

Ref.: Dispensa de Licitação – /2024-PMB

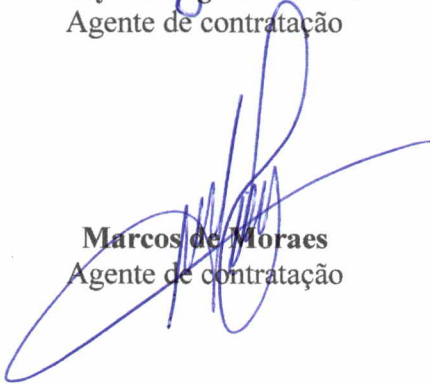
Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

## AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, COM TROCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**, importa em **R\$ 26.692,50 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**.

Colha-se manifestação

  
**Wesley Rodrigo Ramos Pires**  
Agente de contratação

  
**Marcos de Moraes**  
Agente de contratação

  
**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Agente de contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 33/2024-PMB

Bandeirantes, 22 de março de 2024.

Ref.: Dispensa de Licitação – /2024-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

**PARECER CONTÁBIL**  
**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, COM TROCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR.**

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	245/000	0900108244080120563390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA - MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	081/000	0300212361121960323390300000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL - MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	323/000	1100110122100360693390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	174/000	0500120608200120353390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	051/000	0200504122041320153390300000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE - MATERIAL DE CONSUMO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 22 de março de 2024.

  
**Jaciana Carolina Milani Della Mura**  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4

10/10/1954

Dear Mr. [Name]

I have received your letter of the 10th inst.

and am sorry that I cannot give you a more definite answer at this time.

Very truly yours,

[Name]

I am sorry that I cannot give you a more definite answer at this time.

I am sorry that I cannot give you a more definite answer at this time.

I am sorry that I cannot give you a more definite answer at this time.

I am sorry that I cannot give you a more definite answer at this time.

I am sorry that I cannot give you a more definite answer at this time.

I am sorry that I cannot give you a more definite answer at this time.

I am sorry that I cannot give you a more definite answer at this time.

I am sorry that I cannot give you a more definite answer at this time.

I am sorry that I cannot give you a more definite answer at this time.

I am sorry that I cannot give you a more definite answer at this time.

I am sorry that I cannot give you a more definite answer at this time.

I am sorry that I cannot give you a more definite answer at this time.

I am sorry that I cannot give you a more definite answer at this time.

I am sorry that I cannot give you a more definite answer at this time.

I am sorry that I cannot give you a more definite answer at this time.

I am sorry that I cannot give you a more definite answer at this time.

I am sorry that I cannot give you a more definite answer at this time.

Very truly yours,  
[Name]

I am sorry that I cannot give you a more definite answer at this time.



64  
e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROTOCOLO NÚMERO 33/2024-PMB

Bandeirantes, 22 de março de 2024.

Ref.: Dispensa de Licitação – /2024-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

**PARECER FINANCEIRO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, COM TROCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 26.692,50 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

**RECURSO FINANCEIRO:**

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 14.133/21 para o exercício de 2024, no montante de **R\$ 26.692,50 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 22 de março de 2024.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.  
 à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.  
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 22 de março de 2024.

  
**José Celestino Fontolan**  
Secretário da Fazenda



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text, appearing as several lines of a letter or document.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, showing further details of the document.

Fifth block of faint, illegible text, possibly a closing or signature area.

Sixth block of faint, illegible text, appearing as a separate section or paragraph.

Seventh block of faint, illegible text, continuing the document's flow.

Eighth block of faint, illegible text, likely the final part of the document.



65  
2

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2024**

**PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAIS E REGIONAIS**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através das Secretarias de Administração, Educação, Saúde Agricultura e Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados a realização a DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, COM TROCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 26.692,50 (vinte e seis mil, seiscientos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

**De --/--/-- até --/--/2024 às 08:30**

**PERÍODO DE LANCES**

**De ---/---/2024, das 08:30 às 14:30**

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS E REGIONAIS: SIM**

Considerando Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia --- de ---- de 2024

**Cláudia Janz da Silva**  
Secretária de Administração



66  
e

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° --/2024  
(Processo n.º 33/2024)**

**PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAIS E REGIONAIS**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei municipal n° 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão: ---/---/2024**

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Horário da fase de lances:**

De --/---/2024, das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal N° 3621/2023

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, COM TROCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAIS E REGIONAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 60AH, SELO INMETRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 400A/H, A BASE DE TROCA	375689	UND	25	RS 197,90	RS 4.947,50
2	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 100AH, SELO INMETRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 500A/H, A BASE DE TROCA	419343	UND	25	RS 399,90	RS 9.997,50
3	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 150AH, SELO INMETRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 800A/H, A BASE DE TROCA	343099	UND	25	RS 469,90	RS 11.747,50
<b>VALOR TOTAL DA DISPENSA: RS 26.692,50</b>						



67  
e

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação no presente processo de dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica], disponível no [Portal de Compras do Governo Federal], para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



68

2

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**2.2.3.4** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.3.5** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.3.6** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.4** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**2.2.5** sociedades cooperativas;

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

**3.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis,





69

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6** Os licitantes beneficiados com isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva.

**3.6.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo], assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.9.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.10** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.10.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.10.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.10.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.10.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.10.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

**3.10.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3.11.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.11.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.11.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.



70

9

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**3.11.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.11.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**3.12.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>] ou pelo email: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br), pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

#### 4. FASE DE LANCES

**4.1** A partir das **08:30 do dia ---/---/2024**, data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **será o R\$ 5,00 (cinco reais)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



71  
8

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, **será solicitado o envio da proposta (ANEXO VIII) no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos,



72

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do



73

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.2.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

**6.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**6.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**6.2.4.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

**6.3.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.4.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.4.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.5.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.6.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.6.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a



74

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.12.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6.16.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. CONTRATAÇÃO

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



76  
9

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

**8.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.7.** O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1** No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





77

9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;**

**ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (ou anexo à Nota de Empenho);**

**ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;**

**ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.**

**ANEXO VI – Declaração LGPD.**

**ANEXO VII - Modelo de Declaração**

**ANEXO VIII - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços**

Bandeirantes-PR, 22 de março de 2024.

Secretaria responsável



78  
9

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2024.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, COM TROCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAIS E REGIONAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 60AH, SELO INMETRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 400A/H, A BASE DE TROCA	375689	UND	25	R\$ 197,90	R\$ 4.947,50
2	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 100AH, SELO INMETRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 500A/H, A BASE DE TROCA	419343	UND	25	R\$ 399,90	R\$ 9.997,50
3	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 150AH, SELO INMETRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 800A/H, A BASE DE TROCA	343099	UND	25	R\$ 469,90	R\$ 11.747,50
<b>VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 26.692,50</b>						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

**Observação:** Os itens 1.5 e 1.5.1, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



79  
0

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

2.1.1. Tendo em vista que a frota municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de baterias, à base de troca, novas, sem uso anterior para veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal.

2.1.2. Considerando a quantidade consumida no último contrato e o número de veículos adquiridos no último ano, o quantitativo foi elaborado para atender o município no período de 12 (doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro.

2.1.3. Os modelos de bateria solicitados atendem as especificações mínimas recomendadas pela montadora e asseguram proteção e desempenho aos veículos/equipamentos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, Item 26, publicado no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, em 28 de Dezembro de 2023. Edição nº 684, Ano 2023, Página 25 de 81, podendo ser acessado no sítio eletrônico do município <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/> no link: PAC/LOA/LDO/PPA.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A aquisição de baterias se faz necessária pois a utilização da frota da Prefeitura Municipal, é frequente e, como o prazo de duração destas peças é finito, é imprescindível efetuar a troca para manter a segurança e o correto funcionamento dos veículos, que são utilizados pela municipalidade na manutenção do bom andamento dos serviços públicos como um todo.

3.2. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, produtos violados, com vazamento, manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

3.3. Por ocasião do recebimento dos itens, a Secretaria solicitante, por intermédio de servidores designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do ETP e Termo de Referência, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. Se comprometer a efetuar a logística reversa, conforme estipula a Lei 12.305/2010, bem como cumprir com as demais legislações e normativos legais relacionados;

4.1.1. Cumprir as determinações da Resolução Conama 401/2008.

4.1.2. Baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos



80  
9

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidas aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada, conforme art. 14, art. 16 e anexo I, da Resolução Conama nº 401/2008

Garantia da contratação

**Indicação de marcas ou modelos** (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):

4.2. *Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, devido à natureza do objeto, não ser fornecimento de bens.*

**Observação:** *Os itens 4.3 até 4.15, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.*

Subcontratação

4.16. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento, o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.

5.1.2. Nesse prazo, a CONTRATADA deverá enviar os bens contratados, conforme as condições definidas neste estudo técnico e respectivo termo de Referência.

**Observação:** *O item 5.2 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.*

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal - Rua Avenida Prefeito Moacir Castanho, nº. 1434, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08:00h e 11:30h, se segunda a sexta feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



81  
s

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** **ESTADO DO PARANÁ**

- 5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



82  
e

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** **ESTADO DO PARANÁ**

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



83  
e

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser







84  
e

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES* *ESTADO DO PARANÁ*

substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



85  
e

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** **ESTADO DO PARANÁ**

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10/10/10

Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.





86

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO], art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021.

### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

*Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.*

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

10/20/77  
10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77

10/20/77





87

9

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:** Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;



88  
e

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

*Observação: Os itens 8.25 até 8.29, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.*

Qualificação Técnica

*Observação: Os itens 8.30 até 8.32.7, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.*

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 26.692,50 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	245/000	0900108244080120563390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA - MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	081/000	0300212361121960323390300000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL - MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	323/000	1100110122100360693390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	174/000	0500120608200120353390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	051/000	0200504122041320153390300000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE - MATERIAL DE CONSUMO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

[Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO II

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

#### **1.2 Documentos de habilitação jurídica:**

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXX].

#### **1.3 Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:**

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;

1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. **Certidões de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); **Fazenda Estadual** (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e **Fazenda Municipal**;

1.3.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**1.4.1.1 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.**

### **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Observação: Os itens 8.30 até 8.32.7, foram excluídos do Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

**1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo VII).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO V), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



91

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAEISON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 33/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônica n. 01/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1 OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, COM TROCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**, conforme descrito no Termo de Referência.

PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAIS E REGIONAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 60AH. SELO INMETRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 400A/H, A BASE DE TROCA	375689	UND	25	RS	RS
2	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 100AH. SELO INMETRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 500A/H, A BASE DE TROCA	419343	UND	25	RS	RS
3	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 150AH. SELO INMETRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 800A/H, A BASE DE TROCA	343099	UND	25	RS	RS
<b>VALOR TOTAL DA DISPENSA: RS</b>						

### 2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Dispensa Eletrônica nº --/2024, objeto do processo administrativo nº 33/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste processo.

### 3. FORMA DE FORNECIMENTO:

O objeto deverá ser fornecido, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento, o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.

Nesse prazo, a CONTRATADA deverá enviar os bens contratados, conforme as condições definidas neste estudo técnico e respectivo termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
- 4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

### 5. DO REAJUSTE.

- 5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice INPC, IPCA ou **outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

### 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

### 7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1 Os bens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal - Rua Avenida Prefeito Moacir Castanho, n.º 1434, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08:00h e 11:30h, se segunda a sexta feira (Anexo VI)**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
- 7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
- 7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **2 (dois) à 5 (cinco) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7 (sete) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 8 FONTE DE RECURSOS:

- 8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	245/000	0900108244080120563390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA - MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	081/000	0300212361121960323390300000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL - MATERIAL DE CONSUMO



93  
9

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

SAÚDE	323/000	1100110122100360693390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	174/000	0500120608200120353390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	051/000	0200504122041320153390300000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE - MATERIAL DE CONSUMO

### 9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de    /    /    a    /    /   , podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

### 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

#### 10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;
- 10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- 10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10





94  
9

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**10.1.11.2** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**10.1.11.3** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**10.1.11.4** Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**10.1.12.** Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**10.1.13.** apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

### **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### **II. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



95

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.





96  
e

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

### 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração; exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

### 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.



97

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

### 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



38  
e

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

### 18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, XX de XXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



93  
9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_/2024-PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, COM TROCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR.

**VALOR:** R\$ ( ).

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	245/000	0900108244080120563390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA - MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	081/000	0300212361121960323390300000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL - MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	323/000	1100110122100360693390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	174/000	0500120608200120353390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	051/000	0200504122041320153390300000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE - MATERIAL DE CONSUMO

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

Bandeirantes/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**JIELSON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



João  
e

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Jod  
9

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



102  
e

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

---

**Nome do representante legal**



103  
e

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VIII

### MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº --/2024

#### DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:		Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	
PIX:			

Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, COM TROCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR.**

#### 1. Especificações técnicas:

PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAIS E REGIONAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 60AH, SELO INMETRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 400A/H, A BASE DE TROCA	375689	UND	25	RS	RS
2	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 100AH, SELO INMETRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 500A/H, A BASE DE TROCA	419343	UND	25	RS	RS
3	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA), VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 150AH, SELO INMETRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM CORRENTE DE PARTIDA DE 800A/H, A BASE DE TROCA	343099	UND	25	RS	RS
<b>VALOR TOTAL DA DISPENSA: RS</b>						

#### 2. A validade da proposta será de 90 noventa dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.





104  
2

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

---

Representante Legal



105  
2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCOLO NÚMERO 33/2024-PMB

Bandeirantes, 22 de março de 2024.

Ref.: Dispensa de Licitação – /2024-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, COM TROCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme facultado pelo inciso II, parágrafo 3º, do art. 75 da Lei 14.133/21, do art. 158 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023.

Informamos que os preços foram colhidos pelo departamento de compras, em conjunto com a secretaria solicitante, juntamente com o apontamento do menor preço através das Solicitações de Compras n.º 63, 64, 65, 66 e 67, o que isenta esta comissão de licitação da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Wesley Rodrigo Ramos Pires**  
Agente de contratação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



106  
e

### Prefeitura Municipal De Bandeirantes

#### Assessoria Jurídica

#### Portaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA nº 1.720/2024

Súmula: Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JAELSON RAMALHO MATTÁ**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores Joyce Ferreira Parpinelli, Fabiana de Souza Meira Oliveira, Wesley Rodrigo Ramos Pires e Marcos de Moraes para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores José Marcio Urbano e Alexandre Alves de Araújo e Mariane Alves dos Santos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2024.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

~~104~~

- *ju* 107

**PARECER  
JURIDICO  
EDITAL**

**E COMPLEMENTAÇÕES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

108

PARECER JURÍDICO Nº 1.468/2024  
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 33/2024  
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
VALOR: R\$ 26.692,50  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 3.537/2023,  
DECRETO Nº 3.621/2023.

ASSUNTO: *DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA ELETRÔNICA. AQUISIÇÃO DE BENS. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.*

## I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de BATERAS AUTOMOTIVAS, mediante procedimento administrativo de dispensa de licitação em razão do valor, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) documento de formalização da demanda – DFD (fl. 6-8);
- II) estudo técnico preliminar – ETP (fl. 11-15);
- III) termo de referência – TR (fl. 16-22);
- IV) pesquisa de preços (fl. 23-58);
- V) autorização do Prefeito Municipal (fl. 61);
- VI) parecer contábil (fl. 63);
- VII) parecer financeiro (fl. 64);
- VIII) portaria de designação dos agentes de contratação (fl. 106);
- IX) portaria de designação do fiscal do contrato (fl. 9)
- X) minuta de edital de dispensa eletrônica (fl. 66-104)

3. É o breve relatório, estudada a matéria, passa-se a opinar.

## II - PRELIMINARMENTE: DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Esta manifestação jurídica tem objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. De acordo com a disposição normativa em comento, o controle prévio de legalidade se ocorre em consequência do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade que compõem o mérito administrativo.

6. Nesse sentido, o entendimento exarado pelo parecerista leva em conta os aspectos jurídicos que aqui devem ser produzidos de forma estrita, ponto em que os temas técnicos, não jurídicos e que compõem o mérito administrativo não são enfrentados de forma conclusiva, vindo a se desdobrar como mera opinião ou recomendação, preservando-se sempre a discricionariedade da autoridade a que a presente peça é dirigida, no que tange ao acatamento ou não do conteúdo formulado.

7. Assim sendo, na análise feita é presumido que as especificações técnicas colacionadas no caderno processual, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Município de Bandeirantes, com lastro nos parâmetros técnicos objetivos e visando sempre a melhor solução para a realização do interesse público. Da mesma maneira, pressupõe-se que o exercício da competência discricionária pelo solicitante da demanda e pela autoridade competente, cujas decisões devem ser motivadas no processo, tenha ocorrido com lisura e pautada no interesse público.

8. Outrossim, desde já esclarece-se que não figura em atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, por óbvio, a cada agente público, observar se os seus atos estão dentro do seu próprio vultu de competências.

9. Em arremate, salienta-se que determinadas observações constantes do presente parecer são feitas sem caráter vinculativo, com o intuito preservar a segurança da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

pe 110

própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De mesmo quilate, aponta-se que as questões relacionadas à legalidade serão indicadas para fins de sua correção e que o prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### III – FUNDAMENTAÇÃO

#### III.I – ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E ALINHAMENTO

10. Nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, é de incumbência dos órgãos competentes da Administração a instituição de mecanismos e ferramentas para gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. Vejamos:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

11. O planejamento ganhou destaque e se tornou de observância obrigatória, bem por isso, se torna necessário que a fase preparatória seja norteadada pelo planejamento da contratação, devendo os órgãos municipais prezar pelo alinhamento de seus objetivos. A fim de viabilizar isso, a Procuradoria Geral do Município aponta **a lista de verificação como instrumento de checagem do alinhamento.**

12. No caso em análise, não foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos, razão pela qual recomenda-se **órgão solicitante que instrua os autos com a lista de verificação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- *ju* 111

### III.II – VERIFICAÇÃO JURÍDICA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, as contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, como estabelecido no art. 5º - princípio de aplicação da Lei de Licitações – e no art. 11, IV – como objetivo do processo licitatório.

14. Desse modo, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados, recicláveis, e/ou que possibilitem retorno à cadeia de consumo com menor impacto ao meio ambiente.

15. Logo, no planejamento da contratação devem ser pontuados aspectos primordiais, dos quais se elenca: (i) a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade; (ii) a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos; (iii) a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades. Destaca-se que não se trata de uma opção ao agente público, mas é requisito legal imposto pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:  
IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

16. Assim sendo, se torna indispensável na realização do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, levando o órgão assessorado a obrigatoriamente:

- (i) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;
- (ii) indicar as dimensões dessa incidência; e
- (iii) definir condições para sua aplicação.

17. Um instrumento legal de observância obrigatória na escolha de produtos e serviços, é a Lei 12.305/2010 que impõe a priorização de produtos que gerem menos





ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

perdas, maior durabilidade, que agridam menos o meio ambiente e a saúde humana, bem como demandem menos recursos naturais para a sua produção/execução:

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

(...)

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

18. Dentre outras ferramentas, recomenda-se que na especificação técnica do objeto a ser adquirido, seja utilizado, sempre que possível, o **Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável** permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

19. Ressalta-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais. Cabe mencionar, que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios, ficando também a cargo do agente público.

20. Em suma, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável demanda a observância dos seguintes passos pelos gestores públicos, para que as aquisições estejam em conformidade jurídica:

- (i) *1º passo* - definição dos critérios sustentáveis de forma objetiva e em adequação ao objeto da contratação pretendida, abordando a especificação técnica do objeto, a obrigação da contratada e/ou o requisito previsto em lei especial;
- (ii) *2º passo* - verificação se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo da licitação; e
- (iii) *3º passo* - compatibilização da contratação o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

21. Destaca-se que é incumbência do órgão assessorado realizar a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens e serviços a serem contratados. Sendo assim, caso a Administração entenda que a contratação não se



sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deve apresentar justificativa para tanto.

*III.III – ANÁLISE JURÍDICA DO PLANEJAMENTO*

22. Com Lei nº 14.133/2021, indubitavelmente, restou estabelecida a fase preparatória do processo licitatório marcada pelo planejamento e pelo dever de compatibilizar-se com o plano de contratações anual (art. 12, VII) e com as leis orçamentárias. Outrossim, cabe à Administração abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

23. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 é complementado por seu §1º, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Em sentido amplo, observa-se que o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.



24. Destaca-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações conforme já mencionado e, uma vez identificada a necessidade, que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la.

25. A partir do momento em que é encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Enfim, toda a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico e coerente, para que o objetivo seja alcançado pela Administração, se o planejamento começa mal, a contratação raramente será adequada.

*III.III – DA ANÁLISE JURÍDICA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR*

26. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023.

27. Convém observar que o Decreto nº 3.537/2023, tratou do Plano Anual de Contratações – PAC, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até 31/07 de cada exercício, de planos anual de contratações, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

28. É certo que o PAC deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133/2021.

29. Convém lembrar que, de acordo com o art. 24 do Decreto nº 3.537/2023, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no PAC, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2022.

30. No caso concreto, a Administração **registrou** que a demanda está devidamente contemplada no PAC do órgão.



*III.IV – DA ANÁLISE DE RISCOS*

31. Nos termos do art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, restou determinado que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

32. A Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos como determina o art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021 e Matriz de Alocação de Riscos de acordo com o art. 103 da Lei nº 14.133/2021, o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

33. A alocação de riscos no contexto da Administração Pública deve compreender que os eventos da álea ordinária, ou seja, aqueles que decorrem do próprio mercado e que podem ser previsíveis, ou não, ficam a cargo da parte contratada, em regra. Mas poderá haver disposição do contrato em sentido contrário, de acordo com objeto da contratação. Por outro lado, os eventos da álea extraordinária, que são imprevisíveis, tais como caso fortuito e força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, em regra, ficam a cargo da Administração e podem ser objeto de alteração unilateral do contrato, uma vez constatada sua ocorrência.

34. Bem por isso, cabe à Administração desenhar um mapa de riscos, enumerando eventos que já são de conhecimento no âmbito das relações contratuais e que podem ocorrer. Isso porque, dentro da contratação pública, toda transferência de riscos tem impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a ausência de definições claras acerca de quem deverá efetivamente arcar com os riscos pode inibir a participação dos interessados ou ainda encarecer as propostas dos fornecedores.

35. No caso concreto, a Administração **não elaborou** análise de riscos.

*III.V – ANÁLISE JURÍDICA DO ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS*

36. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, materializada em documento que busca observar as exigências normativas, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros indicados no art. 368 do Decreto nº 3.537/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

116

37. No caso concreto, **houve** realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis.

### III.VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

38. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

39. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada tem-se a ponderar.

### III.VII – DA NATUREZA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

40. É incumbência da Administração demonstrar que o objeto licitatório é vinculado ao interesse público e terá uma serventia para a realização das atividades do Município, considerando-se como um serviço ou compra. A natureza do objeto é importante, porque na contratação direta em razão do valor a Lei nº 14.133/2021 estabelece duas situações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

41. Então, é preciso que a definição serviços e compras, por exclusão, não se enquadre naquela pertinente a obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores. Dessa forma, no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:



ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

(...)

42. A declaração do objeto é de competência do agente público ou do setor técnico, para que a dispensa em razão do valor possa ser utilizada, cabendo ao órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável ao caso concreto.

43. Nestes autos, a Administração **declarou** expressamente a natureza do objeto da licitação como **comum, conforme apontado no TR.**

44. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

45. No caso concreto, o regime de fornecimento **foi** suficientemente explicitado.

46. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

47. No caso concreto, o tema **não foi** tratado na fase de planejamento.

48. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

49. No caso concreto, o tema **foi** tratado de forma suficiente no TR.

50. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição



de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

51. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

52. No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento. Cabe ressaltar que embora se trate de contratação direta, a Administração deve justificar a medida na fase de planejamento, apontando que seria inviável a realização de licitação. A dispensa de licitação é uma hipótese em que se deixa de licitar com vistas a uma situação que trará vantagens ao poder Público, não é uma forma de contornar o processo licitatório.

53. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

54. A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

55. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.



56. No caso concreto, o tema **não** foi tratado de forma adequada no TR, não se indicando os quantitativos mínimos a serem comprovados.

57. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

58. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133/2021:

**Lei nº 8.429, de 1992**

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

**Lei nº 14.133/2021**

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.  
(grifou-se)

59. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

60. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.





61. No caso concreto, a Administração **informou** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

62. No mesmo sentido, **não esclareceu não se tratar** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e **não demonstrou a não incidência** de todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

*III.VII – DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR*

63. Além das disposições do art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021, a Administração ainda precisa observar algumas disposições legais que são pertinentes ao caso. Nesse sentido, colaciona-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

64. Percebe-se então, que o dever do órgão jurídico de assessoramento é verificar se consta do processo o DFD, o ETP, a análise de riscos, o TR, projeto básico ou executivo, a estimativa de despesa, a compatibilidade orçamentária, o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente.



65. Parte dessas condições legais são passíveis da análise prévia que é realizada pela PGM, levando às considerações já apresentadas neste parecer, em especial quanto ao constante do art. 72, I, II e IV da Lei nº 14.133/2021.

66. Além disso, também incide sobre o caso em análise, a disposição do Decreto nº 3.537/2023, que assim trata da matéria:

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio da Procuradoria do órgão, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 151. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista na Seção IV, do Capítulo XVII, do Título I, deste Regulamento.

Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da Procuradoria do órgão, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

67. Ainda, por se tratar de dispensa eletrônica, a Administração deve se atentar ao que dispõe o Decreto nº 3.621/2023 que regulamenta a forma eletrônica de dispensa de licitação no Município de Bandeirantes, do qual se destaca, em especial:

Art. 3º Os órgãos e entidades municipais adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:



I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

68. Dessa forma, a condição principal para que o procedimento tenha seguimento é que reste demonstrado no processo de dispensa que o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, estão dentro dos valores apresentados como limite máximo para este tipo de contratação direta.

69. Dito isso, cabe observar a atualização dos valores nos termos do Decreto Federal nº 11.781/2023, que estabelece **R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)** para contratações do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)** para contratações do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

### III.IX – MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

70. Como já mencionado, a Lei nº 14.133/2021 se norteia pela padronização de suas atividades, a fim de instituir instrumentos que permitam a otimização das aquisições de bens e serviços.



71. É preciso lembrar, todavia, que o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições da futura contratação, tais como:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

72. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de planejamento, julgamento das propostas são elementos fundamentais que devem ser levados em consideração, sendo relevante elencar:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Ju 124

## *DA UTILIZAÇÃO OU NÃO DE MINUTA PADRONIZADA DE EDITAL*

73. No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de aviso de dispensa eletrônica devidamente analisado pela PGM no Parecer Referencial nº 5/2024 e aprovado pelo Decreto nº 3.638/2024.

## *DA RESTRIÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS NO CERTAME*

74. O art. 9º da Lei nº 14.133/2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

75. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

76. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

77. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.



§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

78. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

79. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

80. No caso concreto, observa-se que o edital **não prevê** restrição a participação de interessados.

#### *DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS*

81. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

#### *DA COTA RESERVADA*

82. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 14 do Decreto nº 3.444/2022, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

126

mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

83. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

- I) Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e
- II) Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

84. De acordo com o Decreto nº 3.444/2022, a cota reservada segue a seguinte disciplina:

**Art. 14.** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:

- I - um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);
- II - outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§2º. O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.

§3º. O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§4º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§5º. Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§6º. Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§7º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.



ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§8º. Não se aplica disposto neste artigo para os itens ou lotes de licitação de valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

*PREVISÕES DA LEI N. 14.133, DE 2021 SOBRE TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP*

85. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133/2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Nesse sentido, convém colacionar a disposição do art. 4º da referida norma:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

86. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 3.444/2022, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

- I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

87. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

88. No caso concreto, a minuta de edital revela que a administração realizará licitação com tratamento diferenciado para me, epp e cooperativas assemelhadas, sendo





conveniente ressaltar que para dirimir eventuais dúvidas, seja contemplada expressamente a situação das cooperativas ou justificada eventual vedação.

*DAS MARGENS DE PREFERÊNCIA*

89. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:  
I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

90. Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

91. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação **com** margem de preferência, sendo conveniente ressaltar que **deve ser apresentada justificativa pela Administração**.

*CLÁUSULA COM ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO*

92. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.



93. No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração **não estabeleceu** índice de reajustamento de preço conforme exigência legal, sendo conveniente ressaltar que **a referida disposição consta da minuta de contrato.**

III.X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

94. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

95. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

96. O artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

*DA UTILIZAÇÃO OU NÃO DE MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO.*

97. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

98. No intuito de agilizar as rotinas, a PGM elaborou a minuta de contrato para aquisição direta de bens, analisada no Parecer Referencial nº 04/2024 e aprovada pelo Decreto nº 3.637/2024.

99. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

100. No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de termo de contrato.

III.XI – DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS



ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

101. No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio. **Foi juntada a portaria do gestor do contrato e a portaria do fiscal do contrato, embora sendo a mesma pessoa.**

102. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ju 131

103. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

104. O Decreto nº 3.537/2023, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

105. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que Decreto nº 3.537/2023, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções estabelecendo o papel de cada agente público nos arts. 4º a 13, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação. A propósito, cita-se a legislação federal, por ser elucidativa da responsabilidade do gestor:

### Lei nº 14.133/2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da **segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o **princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.



106. No caso concreto, os documentos que integram o planejamento da contratação **não apontam** para o atendimento às regras citadas acima, sendo conveniente ressaltar que **deverá ser buscado o respeito pela segregação das funções.**

*III.XII - PUBLICIDADE DO AVISO E DO TERMO DO CONTRATO*

107. Destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do aviso de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133/2021.

108. Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

109. Outrossim, a matéria é objeto de regulamentação no Decreto nº 3.537/2023, vejamos:

Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

110. Sendo estas as considerações sobre a publicação.

**IV - CONCLUSÃO**

111. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:**

- I) efetuar a análise de riscos (matriz de riscos);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

mu 133

- II) apontar critérios de sustentabilidade;
- III) justificar a exigência e quantidade da comprovação técnica;
- IV) efetuar as medidas de alinhamento e planejamento (lista de verificação);
- V) atentar-se para a segregação de funções no ato de designação do gestor do contrato e do fiscal do contrato.

112. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.**

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 01 de abril de 2024.

VINICIUS ALVES  
SCHERCH

Assinado de forma digital por  
VINICIUS ALVES SCHERCH  
Dados: 2024.04.01 13:23:31  
-03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH  
OAB/PR 61.358



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## Estado do Paraná

*μ* 134

**Memorando 25/2024 – Secretaria de Administração**

Ilmo. Sr. Diretor da Divisão de Licitação  
Wesley Rodrigo Ramos Pires

Em atenção ao Parecer Jurídico 1.468/2024, decorrente do Proc. Administrativo nº. 33/2024 – Dispensa de Licitação – Aquisição de baterias automotivas, segue abaixo considerações referentes aos pontos elencados:

**I) Efetuar a análise de risco.**

Documento anexado ao processo.

**II) Apontar critérios de sustentabilidade.**

Apontamento atendido no ETP – Estudo Técnico Preliminar (Página 12 – Item 3.10 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE) e TR – Termo de Referência (Página 16 – Item 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Sustentabilidade)

**III) Justificar a exigência e quantidade da comprovação técnica**

Conforme demonstrado no TR – Termo de Referência (página 21) o item Qualificação Técnica foi excluído pois não se aplica ao objeto contrato, visto que, o item já possui as certificações técnicas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização para sua comercialização, assegurando ao ente público a qualificação necessária para sua aquisição.

**IV) Efetuar as medidas de alinhamento e planejamento (lista de verificação)**

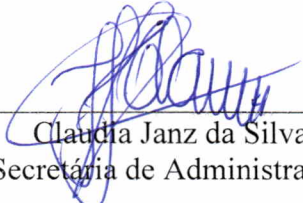
Documento anexado ao processo.

**V) Atentar-se para a segregação de funções no ato de designação do gestor do contrato e do fiscal do contrato**

Apontamento atendido no DFD – Documento de Formalização de Demanda – Item 12 – Indicação dos integrantes da equipe de planejamento (página 08).

Bandeirantes, 02 abril de 2024.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Claudia Janz da Silva  
Secretária de Administração

ITEM	FASE	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBALIDADE	DANO	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGENCIA	RESPONSÁVEL
1	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Não formalização da oficialização da demanda	POUCO PROVAVEL	Ausência da formalização da demanda que origina a contratação, levando a contratação que não atende a uma necessidade da organização, com consequente desperdício de recursos públicos.	ALTO	Alta administração pública deverá normatizar situação criando obrigatoriedade de que todas as contratações da organização sejam iniciadas com a formalização da demanda por meio de documento assinado pelo requisitante.	AUTORIDADE COMPETENTE	A alta administração da contratação deverá oficializar ao requisitante, para que este proceda ao preenchimento do documento padronizado de Documento de Formalização da Demanda (DFD) orientando quanto a necessidade que este contenha informações claras sobre qual a necessidade da contratação em termos de negócio e identifique precisamente o ator que declarou esta necessidade.	AUTORIDADE COMPETENTE
2	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Oficialização da demanda não efetuada pelo requisitante	POUCO PROVAVEL	Contratação iniciada por outro o ator que não seja o efetivo requisitante, levando a contratação de uma solução que não atenda à necessidade de negócio que a desencadeou, com consequente necessidade de muitos ajustes para que a solução contratada atenda às necessidades ou abandono da solução contratada.	ALTO	Requisitante deve ser a autora do Documento de Formalização da Demanda (DFD); Identificar corretamente os setores responsáveis; Verificar corretamente a demanda.; envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	AUTORIDADE COMPETENTE	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos. Não formalização da equipe de planejamento, devolução a área demandante. Informação a alta administração da necessidade que o requisitante elabore o DFD.	AUTORIDADE COMPETENTE
3	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Seleção de equipe inadequada para o planejamento da contratação	POUCO PROVAVEL	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação	MUITO ALTO	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual; designar equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	REQUISITANTE DA DEMANDA	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas; Quando o processo já está em andamento substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento; Capacitação continuada dos servidores que possuam perfil para integrarem a equipe de planejamento; Designar membros com mais experiência em contratações.	AUTORIDADE COMPETENTE; EQUIPE DE PLANEJAMENTO
4	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Designação de servidores sem capacidade técnica para desempenho da atividade de fiscalização contratual	POUCO PROVAVEL	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação	MUITO ALTO	Designar fiscal com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento e demais fase executórias da licitação.	REQUISITANTE DA DEMANDA	Quando da seleção do fiscal do contrato a unidade demandante deve preferencialmente buscar selecionar aquele que tiver conhecimento do objeto a ser licitado, no tocante a obras e serviços conhecimento integralmente de termos de anteprojeto de engenharia ou projeto básico e demais estudos, os projetos de engenharia, bem como os termos do contrato. Quando o processo já está em andamento verificar da possibilidade de substituir fiscal que demonstre não ter conhecimento técnico.	REQUISITANTE DA DEMANDA; EQUIPE DE PLANEJAMENTO
5	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Contratações desalinhadas com o plano de contratação anual	POUCO PROVAVEL	Descumprimento de formalidade legal	ALTO	Deve-se justificar no ETP a ausência da previsão no PAC da solução e proceder à compatibilização do Plano Anual de Contratações Vigente	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Revisar o ETP, mediante justificativa e submeter posterior aprovação da autoridade competente.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
6	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Definição de requisitos da contratação insuficientes	POUCO PROVAVEL	Descumprimento de formalidade legal, contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos	ALTO	Equipe de planejamento da contratação elabora quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verifica se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Equipe de planejamento somente inicia elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
7	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Quantidades e especificações indevidas ou incorretas	PROVAVEL	Contratação e execução deficiente do objeto	MUITO ALTO	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando as áreas internas e externas corretamente	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Complementação das informações nos Estudos Preliminares e correção da inconsistência durante a elaboração do Termo de Referência	EQUIPE DE PLANEJAMENTO; REQUISITANTE DA DEMANDA
8	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas	PROVAVEL	Não atendimento ao princípio da economicidade. Contrato sobre precificado ou inexequível	MUITO ALTO	Acompanhar as normas e legislação vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado, realizar pesquisa de preço, utilizar variadas fontes de preços e manter a pesquisa de mercado atualizada.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado; Refazer e revalidar a pesquisa de mercado, sempre com um olhar crítico sobre a pesquisa anterior para não repetir os erros	EQUIPE DE PLANEJAMENTO



9	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação	POUCO PROVAVEL	Descumprimento de formalidade legal.	BAIXO	Adotar checklist dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação	AUTORIDADE COMPETENTE	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento	AUTORIDADE COMPETENTE
10	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Estudos preliminares deficientes	PROVAVEL	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório	ALTO	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos do Decreto 3.537/2023	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
11	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros	POUCO PROVAVEL	ineficiente	ALTO	Diálogo prévio e gestão com vistas ao provimento dos recursos necessários a contratação.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO; REQUISITANTE DA DEMANDA; AUTORIDADE COMPETENTE	Realizar planejamento orçamentário a fim de consumir a aquisição da solução pretendida.	AUTORIDADE COMPETENTE
12	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ausência de justificativa de cotas para ME/EPP E COOPERATIVAS	POUCO PROVAVEL	Descumprimento de formalidade legal	ALTO	Incluir em ETP tópico específico para tratar do tema	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Reforçar da necessidade de atribuir tratamento benéfico às microempresas e empresas de pequeno porte.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
13	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Baixa prioridade nas aquisições e contratações sustentáveis	POUCO PROVAVEL	Ausência de aferição de critérios de sustentabilidade ambiental e qualificação energética nos processos licitatórios.	ALTO	Criação da Comissão de Gestão Socioambiental, a fim de elaborar Plano de Logística Sustentável.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Corrigir tempestivamente as deficiências detectadas nos estudos preliminares; Secretaria de Meio Ambiente estimular a reflexão para o consumo consciente e fomentar a adoção de critérios de sustentabilidade nas compras e contratações	EQUIPE DE PLANEJAMENTO; REQUISITANTE DA DEMANDA; AUTORIDADE COMPETENTE
14	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Falha na elaboração do termo de referência	PROVAVEL	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente	ALTO	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos do Decreto 3.537/2023	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
15	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ausência de aprovação do termo de referência	POUCO PROVAVEL	Atraso na contratação do objeto	MEDIO	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência	EQUIPE DE PLANEJAMENTO; REQUISITANTE DA DEMANDA
17	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ausência de designação formal da comissão de licitação ou do pregoeiro	POUCO PROVAVEL	Ausência de designação formal da comissão de licitação ou do pregoeiro	BAIXO	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe do pregão	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	Providenciar o ato de designação da equipe de pregão	AUTORIDADE COMPETENTE
18	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Restrição da competitividade, impugnação do edital	PROVAVEL	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração	ALTO	Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e ou restritivas	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO	Readequação do edital com reatada de cláusulas nulas e ou restritivas	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
19	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ausência de publicação do edital	POUCO PROVAVEL	Anulação dos atos praticados	MEDIO	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital".	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
20	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Paralisação da licitação por medida judicial ou intervenção de órgão de controle	PROVAVEL	Atraso na contratação da obra e ou execução de serviço	MEDIO	Adotar procedimentos de controle	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	Atuar com celeridade nas respostas aos questionamentos efetuados; Acatar as solicitações dos órgãos de controle	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
22	GESTÃO DE CONTRATO	Não assinatura do contrato	POUCO PROVAVEL	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração	ALTO	Verificação na fase de habilitação certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
23	GESTÃO DE CONTRATO	Falta de publicidade do ato administrativo	POUCO PROVAVEL	Descumprimento de formalidade legal	BAIXO	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

pu 136



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**

PROCESSO ADM.: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, COM TROCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**

<b>VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)</b>
1. Houve abertura de processo administrativo?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
10. Há Análise de Riscos?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	



138

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
13. Há termo de referência?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Estado do Paraná

139

licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?		
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	( ) Sim ( X ) Não ( ) Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
30. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
31. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo	( X ) Sim ( ) Não	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

*m* 140

mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	( ) Não se aplica	
32. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
32. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
33. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
34. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
35. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
36. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
37. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os	( X ) Sim ( ) Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Estado do Paraná

pu 141

orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	( ) Não se aplica	
38. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
39. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e) nome completo e identificação do responsável?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
40. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características: I - condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega; II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento; III - fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
41. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
42. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
43. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	

Bandeirantes, [02] de [abril] de [2024].

Alexandra Bezerra Lopes  
Diretora da Divisão de Compras